

PROJETO DE LEI Nº 331, DE 1995.

Publique-se inclua-se em
pauta por cinco sessões
26 / maio / 95
RICARDO TRÍPOLI - residente

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

LO decreta:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. Nº 3313
PROC. 3313

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.

3313 de 26/5/1995

Assinado c/ 28 João

Ass.

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mirassol", com sede em Mirassol.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Imbuída pelo verdadeiro espírito filantrópico, a "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mirassol" oferece, desde 1935, leitos e serviços hospitalares para o uso público, notadamente para as pessoas com poucos recursos.

A Irmandade, cuja diretoria possui irrepreensível conduta ética, é mantenedora do Hospital e Maternidade Santo Antonio. Seu corpo clínico é constituído por médicos especialistas em diversas áreas, que tratam dos enfermos com empenho e competência.

Ante o exposto, verifica-se que a "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mirassol" é merecedora da declaração de utilidade pública, que em muito contribuirá para a melhoria dos serviços prestados.

Sala das Sessões em 25 de maio de 1995.

a) CANDIDO GALVÃO, deputado

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
1 assinatura

SDC, 26/5/1995

Chefe de Seção

Divisão de Ordenamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
DE 27-5-95

ENTREGUE À MESA EM:

27922

15 MAI 14 58 1995

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS

COMARCA DE MIRASSOL - SP.

RUA SÃO JOSÉ N.º 20-75

Antonio Roberto Garcia - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída destas folhas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Mirassol, _____ de _____ de 19____

17 MAI 1995

VALOR RECEBIDO P/ AUT RS _____

D A

1.º CARTÓRIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO**VERSSO E ANVERSO**

FLS. N.º

REC. N.º

3313**SANTA CASA DE MISERICORDIA****DE****MIRASSOL****CONSTITUIÇÃO DA IRMANDADE**

Art. 1º - É constituída a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mirassol, com sede e foro civil nesta cidade.

PERSONALIDADE JURÍDICA -- ESTATUTOS, MANEIRA DE REVOGA-LOS

Art. 2º - Os presentes Estatutos constituem a base em que se funda a personalidade jurídica da Irmandade, e só podem ser revogados, em todo ou em parte, por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim com prazo não menor de uma semana, dando-se o aviso pessoal a cada irmão, por livro em que ele assine, estando presente na cidade, ou por registro postal, estando ausente, e publicando-se as convocações e o motivo das mesmas, pela imprensa local, pelo menos duas vezes.

§ único - para a revogação destes Estatutos, no entanto, em todo ou em parte, só poderá a Assembleia Geral Extraordinária funcionar, na primeira convocação com sessenta irmãos presentes, ou, não havendo suficiente comparecimento na primeira convocação, com vinte irmãos presentes, no mínimo, além dos membros que comparecerem da diretoria, em Assembleia seguinte.

ASSEMBLÉA GERAL - CONVOCAÇÃO PÚBLICA - QUEM PODE FAZE-LA - CAPACIDADE NUMÉRICA - QUANDO SUAS DELIBERAÇÕES OBRIGAM - ORDINÁRIA, E EXTRA-ORDINÁRIA - SEUS FINS - SUA ALÇADA - RECURSOS DA PROVIDORIA - COMO SE CONVOCA - MANEIRA DE DELIBERAR - PODER SUPERIOR DA IRMANDADE

Art. 3º - A Assembleia Geral é o poder superior da Irmandade e tem capacidade para resolver todos os assuntos de interesse desta, em reuniões ordinárias ou extraordinárias, segundo os casos especificados nestes Estatutos. Nas suas deliberações prevalece a maioria dos votos dos irmãos quites, presentes.

§ 1º - As convocações deverão ser publicadas pela imprensa local, com antecedência de uma semana, pelo menos, além dos avisos pessoais a cada irmão.

§ 2º - A Assembleia Geral será convocada publicamente pela Mesa ou pelo Provedor, e é ordinária ou extraordinária.

§ 3º - Ordinária é a que se realiza uma vez por ano, em 9 de julho, ou em dias próximos seguintes a essa data, e é destinada a tomada de contas da Mesa Administrativa e à eleição dos mesários que hão de compor a Mesa do ano imediato. Pode também deliberar sobre tudo que não seja da alçada privativa da Assembleia Geral Extraordinária. Mas o Provedor que exerceu o mandato no ano que terminou, pode recorrer dos seus atos para uma Assembleia Extraordinária posterior, de cuja convocação conste a interposição do recurso, e o seu objeto. Este recurso tem efeito suspensivo, e pode ser interposto perante tabelião até três dias depois, se o recorrente não comparecer que ele conste da ata.

se referir não terá voto; e o empate de votação em apreciações de atos e contas do Provedor decide-se em escrutínio posterior ao ato, ou em Assembleia Geral, se o escrutínio não o resolver.

REGIMENTO INTERNO

Art. 19º - E' da competencia da Mesa votar seu regimento e bem assim o regimento interno do hospital, quando o julgar necessario, podendo tambem baixar regulamentos parciais, conforme as necessidades o forem exigindo.

ADMISSÃO DE IRMÃOS

Art. 20º - E' da competencia da Mesa admitir ou não os novos Irmãos que se propuzerem. Nas deliberações a respeito deste ponto é sempre obrigatoria a votação secreta e proibida qualquer discussão.

DIPLOMA DE IRMÃO

Art. 21º - A todo Irmão que for aceito expedirá a Mesa, ou o Secretario em nome desta, um officio, uma carta ou um cartão que lhe servirá de diploma, ou um diploma propriamente dito.

RELATORIO - BALANÇO - ANEXOS - EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DA MESA

Art. 22º - Anualmente, apresentará a Mesa o seu relatório á Assembleia Geral Ordinaria, acompanhando-o do balanço geral da receita e despesa da Irmandade e de outros anexos estatísticos, assim como prestará á Assembleia quaisquer esclarecimentos que ela julgue necessarios. A aprovação d'esse documento pela Assembleia Geral desonra a Mesa Administrativa de todas as responsabilidades civis.

VAGAS, SEUS PREENCHIMENTOS - EXERCICIO DO SUBSTITUTO

Art. 23º - Dando-se vagas de mesarios, por abandono ou renuncia do cargo, até o numero de tres ao mesmo tempo, compete á Mesa declara-las abertas, e eleger, por escrutínio secreto, os substitutos.

§ 1º - Considera-se abandono do cargo a ausencia do respectivo titular durante tres sessões consecutivas, sem a devida justificação verbal ou por carta, quando a Mesa assim o entender.

§ 2º - O eleito para preenchimento de vaga servirá pelo tempo que o substituido restava de exercicio.

PODERES INDELEGAVEIS, E DELEGAVEIS

Art. 24º - As atribuições dos mesarios não são delegaveis, e as de representação judicial e extra-judicial deferidas ao Provedor.

RESPONSABILIDADES - DA MESA - DO MESARIO - DECLARAÇÃO DE VOTO - AUSENCIA

Art. 25º - A Mesa Administrativa não responde por atos do mesario, mas a este cabe responsabilidade das responsabilidades da Mesa, conforme os arts. 43, 44, 2º e 4º, conjugados ao § 1º deste regimento.

§ 1º - Em caso de votar contra, o mesario, ao assinar a ata, deve declarar taxativamente "Votei contra", podendo justificar a sua opinião contraria. Isso caso não tenha conseguido constar da ata a declaração do seu voto.

§ 2º - A declaração acima referida não será permitida nos casos de votação secreta nas eleições de mesarios ou substitutos.

§ 3º - Para todos os efeitos de direito, tem-se como ausente a sessão o mesario que não assinou a ata, sem prejuizo dos arts. 25º, e 43, 44, 2º e 4º.

INTERPRETAÇÃO DOS ESTATUTOS - SEUS EFEITOS

Art. 26º - A Mesa póde interpretar qualquer disposição dos

FLS. N.º 3213
PROC.

1.º CARIÓTIPO DE NOME
AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO

PROVIDOR DE TATTO
COMISSÃO DE TATTO
AUTENTICAÇÃO
1905 de 1905
Autenticação apreendida
notas, a qual cunha com
Miguelo, de
Autenticação apreendida
notas, a qual cunha com
Miguelo, de
Autenticação apreendida
notas, a qual cunha com
Miguelo, de

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL

FUNDADA EM 9 DE JULHO DE 1.935

Declarada de Utilidade Pública - Dec. nº 62.586/68 publ. D.O. União em 26/04/68, Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal nº 658 de 18/12/72, Certificado de fins filantrópicos Proc. 268.115/72, Certificado C.N.S.S. nº 26.743/66, Cadastro Geral de Contribuintes nº 52.439.072/0001-33, Registro no C.H.A. sob nº 492, C.H.A.S. sob nº 132, Membro da Associação Paulista dos Hospitais

RUA OSWALDO CRUZ, Nº 25-51 - TELEFONE (0172) 42-3141 - MIRASSOL - EST. SÃO PAULO

FLS. Nº 3313
PROC.

TRASLADO DO ESTATUTO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL E ALTERAÇÕES SOFRIDAS ATÉ 04 DE ABRIL DE 1.995.

Capítulo I

DA IRMANDADE, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mirassol existe desde 09 de julho de 1935 e se acha em funcionamento nesta cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, é uma instituição de caridade, cuja finalidade é manter o Hospital e Maternidade Santo Antonio, oferecendo leitos e serviços hospitalares para uso público, gratuito, sem distinção de raça, cor, sexo e religião, dentro das proporções estabelecidas pela legislação e das condições estabelecidas nos regulamentos em vigor.

Art. 2º - A "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mirassol", mantém sua sede em prédio próprio, localizado à rua Oswaldo Cruz nº 25-51 em Mirassol, onde funciona o "Hospital e Maternidade Santo Antonio", que além de socorrer os enfermos indigentes no município de Mirassol, dispõe de acomodações para pensionistas.

Art. 3º - A "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mirassol", terá duração por tempo indeterminado, sendo ilimitado o número de Irmãos Contribuintes de que se compõe.

Art. 4º - Os serviços internos do Hospital e Maternidade Santo Antonio, obedecerão na parte técnica e relativamente à deontologia médica aos preceitos contidos no Regimento do Corpo Clínico, naquilo que não contrariar o aqui estabelecido.

§1º - Integrará o Corpo Clínico do Hospital e Maternidade Santo Antônio, o médico de ilibada formação ética e de boa reputação profissional que for autorizado pela Mesa Administrativa com base em antecedentes profissionais e curriculares, podendo o mesmo praticar todos os atos médicos tais como: plantão, internação e outros inerentes a sua especialidade.

§2º - A admissão de novos médicos para o Corpo Clínico do Hospital e Maternidade Santo Antonio, será de competência exclusiva da Mesa Administrativa, desde que, fique constatada a necessidade do médico naquela especialidade.

CARTÃO
MARCA DE
TABELA
AUTÉNTICA

Anexo
Inteiro e preso
de notat. a qual
Mirassol.

Bel. W
F
F

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL

FUNDADA EM 9 DE JULHO DE 1.935

Declarada de Utilidade Pública - Dec. n.º 62.586/68 publ. D.O. União em 26/04/68, Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal n.º 658 de 18/12/72, Certificado de Ins. Filantrópicas Proc. 268.115/72, Certificado C.N.S.S. n.º 26.743/66, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 52.439.072/0001-33, Registro no C.H.A. sob n.º 492, C.E.A.S. sob n.º 132, Membro da Associação Paulista dos Hospitais

RUA OSWALDO CRUZ, N.º 25-51 - TELEFONE (0172) 42-3141 - MIRASSOL - EST. SÃO PAULO

FLS. N.º

PROC. 3343

- §3º - A Mesa Administrativa poderá excluir do Corpo Clínico o médico que cometer falta grave, após regular inquérito de competência da Direção Clínica com ampla defesa do indiciado.
- §4º - Na omissão da Direção Clínica, o Provedor designará comissão de Inquérito, cujo presidente deverá ter formação superior em Medicina ou Direito, de ilibado caráter, e de reconhecida capacidade profissional, que apresentará no prazo de 90 dias, prorrogáveis justificadamente, fundamentado e conclusivo relatório da Mesa Administrativa.
- §5º - O médico que não estiver em atividade seja qual for o motivo não justificado, poderá ser excluído do Corpo Clínico pela Mesa Administrativa.
- §6º - Cada especialidade clínica e cirúrgica deverá ter, pelo menos, dois médicos ou mais para exercê-las nas dependências do hospital.
- §7º - Os médicos do Corpo Clínico que não derem plantão, quando para tanto designados, não poderão internar pacientes no Hospital e Maternidade Santo Antonio, excluído o setor de particulares.
- §8º - O médico plantonista do Corpo Clínico será remunerado, descontados os proventos recebidos durante o plantão.

CAPÍTULO II

DOS IRMÃOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - A Irmandade compõe-se dos irmãos atualmente existentes e dos que vierem a ser admitidos, na forma deste estatuto, sem distinção de idade, sexo, raça, nacionalidade e religião.

§ Unico-Poderá ser admitida pessoa jurídica ou firma social, na qualidade de irmão de qualquer categoria, que, embora inelegível, terá direito a tomar parte nas assembléias gerais através de seu representante legal.

Art. 6º - Haverá três categorias de irmãos:

I - Contribuintes:

1.º CARTÃO
COMARCA
TABELA
AUTÉNTICA

Atenção a presen
das notas, a qual o

Mirassol.

Det. Walter
Hedv

Valor recebido

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL

FUNDADA EM 9 DE JULHO DE 1935

Declarada de Utilidade Pública - Dec. nº 62.586/68 publ. D.O. União em 26/04/68, Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal nº 658 de 18/12/72, Certificado de fins filantrópicos Proc. 268.115/72, Certificado C.N.S.S. nº 26.743/66, Cadastro Geral de Contribuintes nº 52.439.072/0001-33, Registro no C.H.A. sob nº 492, C.H.A.S. sob nº 132, Membro da Associação Paulista dos Hospitais

RUA OSWALDO CRUZ, Nº 25-51

TELEFONE (0172) 42-3141

MIRASSOL

EST. SÃO PAULO

FLS. N.º
PROC. 333

A - Aqueles que contribuírem anualmente com dois salários mínimos, pagamento que deverá ser feito no primeiro trimestre de cada ano.

B - Aqueles que contribuírem mensalmente, de acordo com sua opção de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento), do salário mínimo de cada mês.

II - Remidos: aqueles que hajam contribuindo de uma vez no máximo em seis prestações, dentro de um ano, com importância não inferior a cem vezes o primeiro salário mínimo regional do exercício.

III - Beneméritos: Aqueles que houverem prestado serviços tidos como relevantes em favor da Irmandade, assim reconhecidos pela Mesa Administrativa, por decisão da metade, mais um, de seus membros, em votação secreta, ou que houverem contribuído com a quantia mínima correspondente a duzentas vezes o primeiro salário mínimo regional do exercício, pagável na forma estabelecida no inciso II.

IV - Os membros da Diretoria e da Direção Clínica contribuirão facultativamente, até o final de seu mandato, sendo incluídos na alínea (B) do inciso I.

V - A admissão de qualquer irmão será pedido por escrito, em modelo fornecido pela secretária à Mesa Administrativa e por esta solucionado no prazo de dez dias. O candidato aprovado só adquirirá os direitos dos incisos III e XI depois de trinta dias da admissão.

O irmão que for excluído por qualquer motivo não terá direito a reclamar restituição de qualquer quantia ou valor, com que tenha contribuído em favor da Irmandade.

VI - A proposta para admissão de irmão benemérito será feita por escrito, firmado no mínimo por dez irmãos ou mais, no gozo de seus direitos, devendo a proposta ser justificada de modo adjetivo, por meio de relatório sobre o proposto e os serviços prestados à Instituição.

VII - A cada um dos irmãos remidos ou beneméritos, cujos nomes serão registrados em livro especial, será entregue um diploma, do qual conste sua respectiva categoria, assinado pelo Provedor e pelo Secretário da Irmandade.

VIII - Os irmãos remidos e beneméritos ficam isentos do pagamento de anuidades.

Art. 7º - São direitos dos irmãos de qualquer categoria, quises com a Tesouraria:

I - Comparecer à Assembleia Geral e tomar parte nas discussões e votações.

RECEBUE
36 MAR
TA
AI
Intencionado a
188 Notas
Mirassol
Bel. I

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL

FUNDADA EM 9 DE JULHO DE 1.935

Declarada de Utilidade Pública - Dec. nº 62.586/68 publ. D.O. União em 26/04/68. Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal nº 658 de 18/12/72. Certificado de fins filantrópicos Proc. 268.115/72. Certificado C.N.S.S. nº 26.743/66. Cadastro Geral de Contribuintes nº 52.439.072/0001-33. Registro no C.H.A. sob nº 492, C.E.A.S. sob nº 132. Membro da Associação Paulista dos Hospitais

RUA OSWALDO CRUZ, Nº 25-51 - TELEFONE (0172) 42-3141 - MIRASSOL - EST. SÃO PAULO

FLS. N.º 3313
PROC.

II - Votar e ser votado para qualquer cargo, desde que admitido na Irmandade pelo menos 12 (doze) meses completos antes da Assembleia Geral, não podendo, porém, votar nem ser votado, os menores de 18 (dezoito) anos e os analfabetos.

III - Propor novos irmãos.

IV - Representar a Mesa Administrativa, com recurso para a Assembleia Geral, sobre qualquer assunto julgado de interesse da Irmandade.

V - Requerer ao Provedor a convocação da Assembleia Geral Extraordinária quando julgar necessário, devendo o requerimento ser subscrito por no mínimo 20 (vinte) irmãos, que estejam no gozo de seus direitos ou por dois ou mais mesários, sempre declinando-se o motivo da convocação. Se o Provedor não convocar a Assembleia requerida, dentro de dez dias, poderão os signatários do pedido convocá-la diretamente.

VI - Isenção de quaisquer taxas, atualmente existentes, referente a uso de equipamento e serviço do hospital.

VII - Utilização da ambulância pelo pagamento das despesas de combustível e motorista, até 1.000 Kms por rodovia asfaltada, dentro do Estado, pelo tempo de 24 horas.

VIII - Prioridade para atendimento, respeitados os casos de urgência.

IX - Abatimento nos exames de Laboratório de Análises Clínicas, de Raio-X, eletrocardiografia e outros, inclusive no domicílio, a ser afixado em tabela elaborada e publicada pela Provedoria, assegurada a Instituição, sempre, o custo de material gasto, desde que tais serviços sejam explorados diretamente pela Irmandade.

X - Empréstimo de cama hospitalar e de equipamentos cujo emprego não seja exclusivo do paciente internado, para uso domiciliar por prazo não superior a 30 dias, dentro das disponibilidades oferecidas pela destinação feita para esse atendimento.

XI - Estar isento das despesas que tenha que pagar no Hospital e Maternidade Santo Antônio, até a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) da soma das anuidades já pagas à Irmandade.

XII - Todos os irmãos contribuintes terão direito a internação em apartamento de melhor padrão pelo preço de quarto com acompanhante.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL

FUNDADA EM 9 DE ABRIL DE 1.935

Declarada de Utilidade Pública - Dec. n.º 62.586/68 publ. D.O. União em 26/04/68. Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal n.º 658 de 18/12/72. Certificado de fins filantrópicos Proc. 268.115/72. Certificado C.N.S.S. n.º 26.743/66. Cadastro Geral de Contribuintes n.º 52.439.072/0001-33. Registro no C.H.A. sob n.º 492.C.H.A.S. sob n.º 132. Membro da Associação Paulista dos Hospitais

RUA OSWALDO CRUZ, N.º 25-51

TELEFONE (0172) 42-3141

MIRASSOL

EST. SÃO PAULO

FLS. N.º 6
PROC. 3313

Art. 8º - São deveres dos irmãos, de qualquer categoria:-

I - Comparecer, salvo justo impedimento, às Assembleias Gerais e às reuniões da Mesa Administrativa, quando for membro desta.

II - Contribuir, com as quantias fixadas neste estatuto e nas formas nele determinadas.

III - Promover, por todos os meios lícitos ao seu alcance, o engrandecimento da Irmandade.

IV - Observar e fazer com que sejam observados os presentes estatutos acatando as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria.

V - Prestar serviços a Instituição, aceitando, salvo exceção legítima, e exercendo com zelo e probidade, o cargo ou comissão para os quais for eleito ou nomeado.

Art. 9º - Perderá o título de irmão, sendo excluído da Irmandade, aquele que:

I - Solicitar, por escrito, assinado, a sua exclusão.

II - Causar dano a Irmandade ou promover por qualquer forma o seu descrédito.

III - For condenado, por sentença transitada em julgado, por crime definido nas leis do País, como infamante.

IV - Abandonar, sem motivo justificado, cargo ou comissão para que tiver sido eleito ou nomeado.

V - Transgredir, estando em tratamento no Hospital, seus regulamentos ou praticar atos contrários a moral e aos bons costumes.

Esse comportamento importará na imediata expulsão do infrator do hospital, sendo sua entrada proibida, a qualquer título, pelo prazo de 48 horas, não ocorrendo essa medida caso permitida o seu estado de saúde.

Art. 10º - O irmão que deixar de pagar sua anuidade até o 30º (trigésimo) dias anterior a Assembleia Geral Ordinária, terá todos os direitos automaticamente suspensos e se Diretor ou Membro da Comissão de Contas não poderá exercer suas funções.

§ Único - O irmão que esteja com os direitos suspensos, nos termos deste artigo, só os readquirirá 30 (trinta) dias após ter colocado em dia o pagamento das anuidades.

ELABORADO
COMARCA
TABELA
Atentado a presunção
das coisas. A qual...

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
DAS 2.ª e 3.ª J.ªs
MIRASSOL
Bel. Sebastião Wilson de Pontes
O. J. M.
Bel. José A. P. Nogueira Filho
O. J. M.
M. J. FILMADO S. B. 744

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL

FUNDADA EM 9 DE JUNHO DE 1.935

Declarada de Utilidade Pública - Dec. nº 62.586/68 publ. D.O. União em 26/04/68, Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal nº 658 de 12/12/72, Certificado de fins filantrópicos Proc. 262.115/72, Certificado C.N.E.S. nº 26.743/66, Cadastro Geral de Contribuintes nº 52.439.072/0001-33, Registro no C.H.A. sob nº 492, C.E.A.S. sob nº 132, Membro da Associação Paulista dos Hospitais

RUA OSWALDO CRUZ, Nº 25-51 - TELEFONE (0172) 42-3141 - MIRASSOL - EST. SÃO PAULO

FLS. Nº 7
PROC. 3313

Art. 11º- A eliminação de qualquer irmão será objeto de deliberação da Mesa Administrativa, caso em que também o Provedor terá direito a voto, cabendo ao eliminado recurso da decisão com efeito suspensivo, para a Assembleia Geral, no prazo de 10 dias, a partir de sua notificação, que deverá ser feita por escrito, podendo promover sua defesa, pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído, não se permitindo, todavia, o uso da palavra por tempo superior a sessenta (60) minutos.

Art. 12º- Os irmãos não respondem, solidária nem subsidiariamente pelos atos praticados ou obrigações contraídas pela Irmandade.

Art. 13º- A Assembleia Geral Ordinária- órgão soberano da Irmandade será convocada pelo Provedor, anualmente, na segunda quinzena do mês de fevereiro, a fim de julgar as contas e o relatório da Mesa, e, ainda a cada dois anos, para também eleger a Mesa Administrativa, os membros da Comissão de Contas e seus suplentes, bem como, outros assuntos de interesse do Hospital.

Art. 14º- A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á por convocação do Provedor ou sempre que qualquer irmão solicitar sua convocação, nos termos deste estatuto, e nela serão somente tratados assuntos para os quais foi convocada.

Art. 15º- A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á em primeira convocação com número mínimo de irmãos nunca inferior a metade, mais um, em segunda convocação, trinta minutos após, com a presença mínima de vinte irmãos.

Art. 16º- A Assembleia Geral Ordinária será convocada por edital, que será publicado na imprensa local, com a antecedência mínima de quinze dias, mencionando-se hora e local da reunião.

§ Único - deverá constar obrigatoriamente do edital o fato de que não havendo número na primeira convocação, a Assembleia será realizada, em segunda convocação no mínimo de sócios referidos no Art. 15º.

Art. 17º- A Assembleia Geral elegerá, por aclamação, o seu presidente e este escolherá um dos irmãos para secretariar a sessão.

Art. 18º- As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por voto secreto, sendo que o presidente terá apenas voto de desempate.

I - A Assembleia Geral decidirá por meio de votos da metade, mais um, de seus participantes.

ALVARO
COMARCA
TABELA
AUTE
Autentica a presen
1988-11-11

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL

FUNDADA EM 9 DE JULHO DE 1.935

Declarada de Utilidade Pública - Dec. nº 62.586/68 publ. D.O. Único em 26/04/68, Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal nº 658 de 18/12/72, Certificado de fins filantrópicos Proc. 268.115/72, Certificado C.N.S.S. nº 26.743/66, Cadastro Geral de Contribuintes nº 52.439.072/0001-33, Registro no C.H.A. sob nº 492, C.E.A.S. sob nº 132, Membro da Associação Paulista dos Hospitais

RUA OSWALDO CRUZ, Nº 25-51 - TELEFONE (0172) 42-3141 - MIRASSOL - EST. SÃO PAULO

FLS. Nº 8
PROC. 3313

II - Será permitido, na Assembleia Geral, a representação de um irmão por outro, vedada, porém, mais de uma representação por irmão.

Art. 19º-A Assembleia Geral tem poderes para resolver todos os casos de interesses da Irmandade e para tomar as decisões que julgar conveniente e a defesa desta e ao desenvolvimento de suas atividades e fins.

§ Único-É da competência privativa da Assembleia Geral:

- a- Eleger a Mesa Administrativa e a Comissão de Contas e seus suplentes a cada (02) dois anos.
- b- Julgar, anualmente, o relatório e as contas da Mesa Administrativa.
- c- Revogar as deliberações da Mesa Administrativa, contrárias às suas resoluções ou a dispositivos estatutários.
- d- Promover alterações no estatuto.
- e- Cassar, pelo voto da maioria dos irmãos no gozo de seus direitos, qualquer membros da Mesa Administrativa e da Comissão de contas.
- f- Autorizar a venda de bens móveis, de valor superior a vinte vezes o salário mínimo regional.
- g- Resolver sobre a extinção da Irmandade, alteração ou gravame de quaisquer ônus em relação a imóvel pertence a Irmandade, pelo voto de 2/3 dos irmãos no gozo de seus direitos, sendo certo que qualquer alienação será precedida de avaliação judicial.

DA ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTAS

Art. 20º-A Administração será exercida pela Mesa Administrativa, coadjuvada pela direção do Corpo Clínico, segundo o disposto no Art. 4º.

I - Para o desenvolvimento de suas atribuições, afim de atingir seus fins, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mirassol agirá através da Mesa Administrativa e do Departamento Médico, e, ainda, do Departamento Técnico Administrativo, para cuja direção contará, se possível, com um Administrador hospitalar, que seja portador do respectivo diploma.

II - Compõe-se a Mesa Administrativa de quinze (15) membros a saber: Provedor, Vice-Provedor, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Diretor de Patrimônio, 2º Diretor de Patrimônio e 07 Mordomos.

DI. E. A. H. A.
COMARCA
TERRA
A. U. T.
Assessoria e Serviço
de Contas

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL

FUNDADA EM 9 DE JULHO DE 1.935

Declarada de Utilidade Pública - Dec. nº 62.586/68 publ. D.O. União em 26/04/68, Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal nº 658 de 18/12/72, Certificado de fins filantrópicos Proc. 268.115/72, Certificado C.N.S.S. nº 26.743/66, Cadastro Geral de Contribuintes nº 52.439.072/0001-33, Registro no C.H.A. sob nº 492, C.E.A.S. sob nº 132, Membro da Associação Paulista dos Hospitais

RUA OSWALDO CRUZ, Nº 25-51 - TELEFONE (0172) 42-3141 - MIRASSOL - EST. SÃO PAULO

FLS. Nº
PROC. 3313

III - Compõe-se a Direção Clínica do Diretor Clínico, Vice-Diretor Clínico, do Conselheiro Técnico Consultivo e Comissão de Ética Médica e serão eleitos por dois anos, de acordo com o estabelecido no seu Regimento Interno

§ Único - Só poderá candidatar-se a qualquer cargo da Mesa Administrativa o irmão que seja admitido 12 (doze) meses completos antes da Assembleia Geral ordinária e que esteja no gozo e seus direitos.

Art.21º-O mandato da Mesa Administrativa será de dois anos e todos os seus componentes prestarão serviços referentes aos cargos que ocupam gratuitamente.

Art.22º-A Mesa será eleita por meio de voto secreto, em Assembleia Geral Ordinária que se realizará na segunda quinzena do mês de Fevereiro.

Art.23º- Os Membros da Mesa Administrativa e da Comissão de Contas, que poderão ser reeleitos consideram-se empossados em seus cargos, na mesma Assembleia que os eleger, e permanecerão em suas funções, até a posse de seus substitutos.

Art.24º-A Mesa Administrativa reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, para examinar e votar as contas do mês anterior que deverão ser representados pelo Tesoureiro mais velho.

I - Nada impedirá que a Mesa Administrativa se reúna extraordinariamente, desde que convocada por escrito por qualquer mesário inclusive o Provedor, para tratar de assunto importante ou urgente.

II - A Mesa Administrativa não poderá deliberar sem presença mínima de sete (07) dos seus componentes, entre os quais o Provedor, que terá apenas voto de desempate, e suas decisões serão tomadas por voto da metade, mais um, dos mesários presentes.

Art.25º-É vedado para as elaborações da Mesa representação de qualquer mesário por meio de procuração.

Art.26º-O Mesário que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões ordinárias, consecutivas, da Mesa, ou cinco durante o ano, perderá o mandato, penalidade que lhe será aplicada pela própria Mesa, mediante votação secreta e obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 24º, sem que o faltoso tenha direito a voto.

Art.27º-Compete à Mesa Administrativa:

AL. CARTOR
COMARCA B
TABELA
AUT
Autentico e presen
tes notas, a qual os
Mirassol, de,

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL

FUNDADA EM 9 DE JULHO DE 1935.

Declarada de Utilidade Pública - Dec. nº 62.586/68 publ. D.O. União em 26/04/68. Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal nº 658 de 18/12/72. Certificado de fins filantrópicos Proc. 268.115/72. Certificado C.N.S.S. nº 26.743/66. Cadastro Geral de Contribuintes nº 52.439.072/0001-33. Registro no C.H.A. sob nº 492. C.H.A.S. sob nº 132. Membro da Associação Paulista dos Hospitais

RUA OSWALDO CRUZ, Nº 25-51 - TELEFONE (0172) 42-3141 - MIRASSOL - EST. SÃO PAULO

FLS. Nº 10
PROC. 3313

I - Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente quando devidamente convocada.

II - Resolver sobre admissão e exclusão de irmãos e destituição de mesário.

III - Cumprir e fazer cumprir as resoluções da Assembleia Geral.

IV - Elaborar o regulamento para o Hospital e Maternidade Santo Antonio alterando-o sempre que for conveniente, e aprovar o regimento do Corpo Clínico.

V - Autorizar o Provedor a efetuar despesas superiores ao valor correspondente a cem vezes o salário mínimo regional e quaisquer empréstimos com estabelecimentos de crédito.

VI - Deliberar sobre contratos ou convênios a ser firmados pela Irmandade, com qualquer outra entidade, inclusive religiosa.

VII - Resolver toda e qualquer questão de interesse da Irmandade não sujeita à competência privativa da Assembleia Geral, bem como sobre os casos omissos neste Estatuto.

VIII - Nomear o Diretor Clínico e Vice-Diretor Clínico, dentre cinco médicos indicados pelo Corpo Clínico para esses cargos.

IX - Nomear os membros do Conselho Técnico Consultivo eleito pelos membros afetivos do Corpo Clínico.

§ Único - É expressamente vedada a acumulação dos cargos da Direção e da Mesa Administrativa.

Art. 28º - A Comissão de Contas, composta de três membros e três suplentes, e órgão fiscalizador da Tesouraria e da Contabilidade da Irmandade e será eleita pela Assembleia referida no Art. 22º.

Art. 29º - Compete a Comissão de Contas:

I - Examinar, anualmente, o balanço oferecido pela Mesa Administrativa e dar-lhe o seu visto, a fim de ser submetido à Assembleia Geral.

II - Oferecer parecer, por escrito, sobre as contas da Irmandade pelo menos 10 dias antes, da prestação de contas anual, da Mesa Administrativa.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL

FUNDADA EM 9 DE JULHO DE 1.935

Declarada de Utilidade Pública - Dec. nº 62.586/68 publ. D.O. União em 26/04/68, Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal nº 658 de 18/12/72, Certificado de fins filantrópicos Proc. 268.115/72, Certificado C.N.S.S. nº 26.743/66, Cadastro Geral de Contribuintes nº 52.439.072/0001-33, Registro no C.H.A. sob nº 492, C.H.A.S. sob nº 132, Membro da Associação Paulista dos Hospitais

RUA OSWALDO CRUZ, Nº 25-51 - TELEFONE (0172) 42-3141 - MIRASSOL - EST. SÃO PAULO

FLS. N.º
PROC. 3373

III - Colaborar com a Mesa Administrativa para a boa administração da Irmandade, comparecendo às reuniões para as quais seja convocada.

§ Único - A comissão de Contas poderá solicitar da Mesa a qualquer tempo, uma prestação de contas, independente da exigida neste artigo.

CAPÍTULO V

DO PROVIDOR, VICE-PROVIDOR, SECRETÁRIO, TESOUREIROS,
MORDOMOS, DIRETORES CLÍNICOS, MEMBROS DO C.T.C. E
MEMBROS DO C.E.M.

Art. 30º - Compete ao Provedor:

I - Representar a Irmandade, judicial e extrajudicialmente.

II - Admitir e demitir o Administrador e demais funcionários, adotar preferencialmente na admissão a seleção através de títulos e provas e exames psicotécnicos.

III - Exercer a superintendência de todos os serviços da Irmandade bem como do Hospital e Maternidade Santo Antonio, acumulando as funções do Administrador na sua falta ou designando qualquer dos mesários como administrador, desde que preencha um dos requisitos seguintes:

- a) possuir diploma de Curso de Administração Hospitalar reconhecido;
- b) pertencer ao Colégio Brasileiro de Administradores Hospitalares;
- c) possuir três anos ininterruptos ou não, de prática das funções de administrador, neste hospital, ou ainda, curso que possa ser equiparado ao de Administração Hospitalar;
- d) em qualquer dos casos, a critério da Mesa Administrativa, poderá continuar ou não exercendo o seu cargo como Mesário.

IV - Emitir e endossar cheques e firmar recibo em conjunto com um dos Tesoureiros.

V - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária (Art. 19º, parágrafo único, letra "b"), relatório balanço e demonstração da receita e despesa.

VI - Assinar atas das reuniões que presidir, juntamente com um dos Secretários e com este subscrever a correspondente de maior importância.

BARBOSA
COMARCA DE
TABELÃO
AUTENTICO
Autentico a presente
das notas, a qual com
de

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL

FUNDADA EM 9 DE ABRIL DE 1.935

Declarada de Utilidade Pública - Dec. nº 62.586/68 publ. D.O. União em 26/04/68, Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal nº 658 de 18/12/72, Certificação de fins filantrópicos Proc. 268.115/72, Certificado C.N.S.S. nº 26.743/66, Cadastro Geral de Contribuintes nº 52.439.072/0001-33, Registro no C.H.A sob nº 492, C.E.A.S. sob nº 132, Membro da Associação Paulista dos Hospitais

RUA OSWALDO CRUZ, Nº 25-51 - TELEFONE (0172) 42-3141 - MIRASSOL - EST. SÃO PAULO

FLS. N.º
PROC. 333

VII - Convocar as Assembléias Gerais, as reuniões ordinárias e extraordinárias da Mesa Administrativa.

VIII - Firmar documentos que constituam obrigações de qualquer natureza da Irmandade.

§ Único - Para ingresso em Juízo, representando a Irmandade na qualidade de autora, necessitará o Provedor de autorização da Mesa Administrativa.

Art.31º-O Provedor deverá submeter à aprovação da Assembléia Geral resoluções que impliquem em:

I - Reforma do estatuto;

II - Constituição de ônus reais sobre imóveis, e,

III - Alienação de bens (Art. 19º, parágrafo único, letras "f e g").

Art.32º-O Vice-Provedor deverá auxiliar o Provedor no desempenho de suas funções e substituí-lo na sua falta e impedimento.

§ Único - Na ausência do Provedor o Vice-Provedor exercerá as atribuições imprescindíveis ao regular andamento do serviço.

Art.33º-Compete aos Secretários:

I - Redigir as atas das reuniões da Mesa Administrativa e as correspondências da Irmandade.

II - Preparar toda e qualquer documentação relativa a instruir pedidos de alvarás, isenções, subvenções e auxílios.

III - Conservar em ordem os arquivos e os serviços a seu cargo.

IV - O mais velho substituirá em primeiro lugar o Provedor, na falta do Vice-Provedor, com as mesmas atribuições deste.

Art.34º-Os secretários trabalham em turnos diferentes, durante o dia, salvo necessidade do serviço.

CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
MIRASSOL - SP.
1973
11/15
Atestado de
toda natureza de qual
MIRASSOL - SP.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL

FUNDADA EM 9 DE JULHO DE 1.935

Declarada de Utilidade Pública - Dec. n.º 62.586/68 publ. D.O. União em 26/04/68. Declarada de Utilidade Pública pelo Municipal n.º 658 de 18/12/72. Certificado de fins filantrópicos Proc. 268.115/72, Certificado C.N.S.S. n.º 26.743/66, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 52.439.072/0001-33, Registro no C.H.A. sob n.º 492, C.E.A.S. sob n.º 132, Membro da Associação Paulista dos Hospitais

RUA OSWALDO CRUZ, N.º 25-51 - TELEFONE (0172) 42-3141 - MIRASSOL - EST. SÃO PAULO

P.S. N.º 133
PROC. 133

Art.35º-Compete aos Tesouheiros:

- I - Arrecadar e manter sob guarda, haveres e valores da Irmandade.
- II - Depositar diariamente todo o movimento do caixa de pacientes internos e externos, em agência bancária, em nome da Irmandade.
- III - Emitir e endossar cheques e firmar recibos em conjunto com o Provedor.
- IV - Manter a contabilidade em dia e os livros e seu cargo, podendo, se necessário solicitar nomeação de contador para os serviços de escrita.
- V - Apresentar mensalmente a Mesa Administrativa (Art. 24º) balancete do mês anterior da receita e despesa da Irmandade.
- VI - Contratar pessoas idôneas para auxiliá-lo nos serviços de cobrança, mediante percentagem fixada pela Mesa Administrativa.
- VII - Preparar o Balanço Geral, anual, das atividades da Irmandade a tempo de fazer parte do relatório da Mesa Administrativa (Art. 13º).
- VIII - Apresentar lista dos irmãos quites com a tesouraria ao presidente de cada Assembleia Geral.
- IX - O mais velho substituirá o Provedor, na falta do Vice-Provedor e dos Secretários, com as mesmas funções do primeiro.

Art.36º-Compete aos tesouheiros trabalhar em turnos diferentes, durante o dia, salvo necessidade do serviço.

Art.37º-Compete aos Diretores do Patrimônio: lançar no livro de inventário e tombo da Irmandade todos os seus bens imóveis e móveis, zelando para que fique sempre atualizados os arquivos das fichas patrimoniais dos referidos bens; realizar os balanços dos medicamentos, material de expediente, aparelhos elétricos, material e instrumental e equipamento hospitalar e, ainda, demais objetos que se encontram em sua sede, juntamente com o Administrador e um (1) representante da Tesouraria, cuidando para que seja sempre feito dele o uso adequado, evitando perdas e desvios.

Art.38º-Compete aos Mordomos:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL

FUNDADA EM 9 DE JULHO DE 1935

Declarada de Utilidade Pública - Dec. nº 62.586/68 publ. D.O. União em 26/04/68, Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal nº 658 de 18/12/72, Certificado de fins filantrópicos Proc. 268.115/72, Certificado C.N.S.S. nº 26.743/66, Cadastro Geral de Contribuintes nº 52.439.072/0001-33, Registro no C.H.A. sob nº 492, C.E.A.S. sob nº 132, Membro da Associação Paulista dos Hospitais

RUA OSWALDO CRUZ, Nº 25-51

TELEFONE (0172) 42-3141

MIRASSOL

EST. SÃO PAULO

FLS. N.º
PROC. 1333

I - Substituir sob designação do Provedor, a qualquer mesário com exercício de cargo especial, na sua falta e impedimentos e ausências, obedecendo os dispositivos especiais deste estatuto.

II - Auxiliar o Provedor no exercício de suas funções, mediante escala de trabalho compatível com seu cargo de mesário.

Art. 39º - Compete ao Diretor e Vice-Diretor Clínico, assessorados pelo Conselho Técnico Consultivo e Comissão Ética Médica reger e coordenar todas as atividades médicas e dos serviços auxiliares do Hospital e Maternidade Santo Antonio.

I - O Diretor e Vice-Diretor Clínico serão eleitos a partir da próxima eleição pelo prazo de dois (02) anos, não sendo permitida sua reeleição.

II - As demais funções dos Diretores Clínicos, bem como o Conselho Técnico Consultivo e da Comissão Ética Médica, constarão do Regimento do Corpo Clínico.

Art. 40º - O Corpo Clínico do Hospital e Maternidade Santo Antonio será constituído dos médicos que prestam serviços a entidade na qualidade de membros honorários, efetivos, credenciados ou estagiários.

Art. 41º - O Corpo Clínico tem plena autonomia profissional e, no seu conjunto, é o único julgador do seu trabalho, e dos atos que cada médico praticar no exercício de suas funções, observando o Art. 4º.

Art. 42º - A Organização, finalidade e funções do Corpo Clínico constarão do seu regimento, elaborado pelos membros e aprovado pela Mesa Administrativa.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO DA IRMANDADE

Art. 43º - O Patrimônio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mirassol é constituído:

I - Pelo prédio de sua sede e anexos, situados à rua Oswaldo Cruz, nº 25-51, na cidade de Mirassol.

II - Pelos móveis e utensílios, material de expediente, medicamentos, aparelhos elétricos, material cirúrgico e demais objetos que se encontram em sua sede.

AR. CAR. 30 MAR. 1973
ANTONIO S. P.
LAS NOTAS, A Q.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL

FUNDADA EM 9 DE JULHO DE 1.935

Declarada de Utilidade Pública - Dec. nº 62.586/68 publ. D.O. União em 26/04/68. Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal nº 658 de 18/12/72. Certificado de fins filantrópicos Proc. 268.115/72. Certificado C.N.S.S. nº 26.743/66. Cadastro Geral de Contribuintes nº 52.439.072/0001-33. Registro no C.H.A. sob nº 492. C.E.A.S. sob nº 132. Membro da Associação Paulista dos Hospitais

RUA OSWALDO CRUZ, Nº 25-51 - TELEFONE (0172) 42-3141 - MIRASSOL - EST. SÃO PAULO

FLS. N.º 15
PROCO. 3313

III - Pelas anuidades, contribuições, subvenções em geral e renda obtida de pensionistas.

IV - Por qualquer bem ou valor que venha a incorporar-se à qualquer título no seu patrimônio.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.44º-Nenhum irmão terá direito a voto, em Assembleia ou reunião da Mesa caso ele próprio ou seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, tenham interesse pessoal pelo assunto, objeto de deliberação, não sendo permitido que estejam presentes à Assembleia.

Art.45º-O exercício financeiro da Irmandade constará de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art.46º-O disposto nos artigos 6º, I e II, art. 21º, parágrafo único, e no art. 30º, inciso III, terão efeito retroativo até o exercício de 1977, inclusive.

Art.47º-No caso de dissolução social, o seu patrimônio será destinado a outra entidade assistencial congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividade preponderante no Estado.

Art.48º-A Irmandade se obriga a aplicar suas rendas e recursos, integralmente no âmbito do território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

I - De suas rendas e recursos, fica a Irmandade taxativamente proibida de distribuir lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

II - Os diretores, Conselheiros, Sócios, Instituidores, Benefeitores ou equivalentes, da Irmandade, não poderão receber qualquer tipo de remuneração, vantagens, ou benefícios de qualquer espécie.

Art.49º-Estes Estatutos que entram em vigor imediatamente, substituem e revogam as alterações feitas na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em dezoto de fevereiro de mil, novecentos e setenta e quatro, modificados na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de dezanove de janeiro e mil,

Autentico a presente cópia das notas, a qual confere

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
MIRASSOL - SP

Bel. Sebastião Wilson de Paules

Bel. José A. M. Nogueira Filho

MICROFILMADO SOB N.º

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL

FUNDADA EM 9 DE JULHO DE 1935

Declarada de Utilidade Pública - Dec. n.º 62.586/68 publ. D.O. União em 28/04/68. Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal n.º 658 de 18/12/72. Certificado de fins filantrópicos Proc. 268.115/72. Certificado C.N.S.S. n.º 26.743/66. Cadastro Geral de Contribuintes n.º 52.439.072/0001-33. Registro no C.H.A. sob n.º 492. C.E.A.S. sob n.º 132. Membro da Associação Paulista dos Hospitais

RUA OSWALDO CRUZ, N.º 25-51 - TELEFONE (0172) 42-3141 - MIRASSOL - EST. SÃO PAULO

FLS. N.º 16
PROC. 3373

novecentos e setenta e sete, modificados na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada no dia cinco de dezembro de mil, novecentos e oitenta, modificados na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em vinte e sete de julho de mil, novecentos e oitenta e quatro, modificados na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em dezesseis de setembro de mil, novecentos e noventa e três e modificados na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em quinze de julho de mil, novecentos e quatro, que foram arquivados no processo que deu origem ao registro de pessoas jurídicas n.º 47 de maio de mil, novecentos e sessenta e nove, fls. 41 do livro A-1, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mirassol, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca. Nada mais, Eu,
 , Secretário, digitei e subscrevi.

Mirassol, 04 de abril de 1995

JENNER DE PADUA - PROVEDOR

LUIS ANTUNES - SECRETÁRIO

Dr. ELYZEU JOSÉ SARTI MARDEGAN
OAB-SP N.º 26901

TABELIONATO BICUDO
2.º CARTÓRIO DE NOTAS - COMARCA MIRASSOL - SP.
Rua Quintino Bocaiuva, 28-54 - Fone: 42-1070

Reconheço as firmas SEITRA de JENNER DE PADUA, LUIS ANTUNES e ELYZEU JOSÉ SARTI MARDEGAN.

Mirassol, 04 de ABRIL de 1995
Em test.º Walter Corrêa Filho

Walter Corrêa

Walter Corrêa Filho

2.º CARTÓRIO DE NOTAS
COMARCA DE MIRASSOL - SP.
★ 1.º ABR 1995 ★
DR. WALTER CORRÊA - Notário
WALTER CORRÊA FILHO - Oficial Maior
Rua Quintino Bocaiuva, 28-54

CARTÓRIO DE NOTAS
COMARCA DE MIRASSOL - SP.

2.º CARTÓRIO DE NOTAS
COMARCA DE MIRASSOL - SP.
TABELIONATO BICUDO
AUTENTICO
Assub a presença
a qual ont

FLS. N. 3313

Súndice-Da ata deve constar a posse do mesario.

Art. 28^a - Se em tempo oportuno, a juízo da nova Mesa eleita, a demissionaria não lhe deu posse, pode aquela empossar-se de ofício, fazendo constar esta circunstância do termo.

AUTORIDADE DOS MESARIOS NO HOSPITAL +
- E DA IRMÃ SUPERIORA

§ unico - Se nenhum mesario capaz se encontra na casa, a primeira autoridade compete a Irmã de Caridade que no momento está investida do cargo de Superiora. **

1.º CARTÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO

5.º - Todo compromisso, de venda, compra, ou qualquer
idêntico, cujo valor exceda de dois contos de reis (2:000.000),
ser a aquiescencia da Mesa.

§ 2º - Por todos os atos que praticar, responderá o Provedor de Justiça, sempre no foro desta comarca.

Art. 31º - O Provedor prestará as contas da sua gestão administrativa e, obtida desta a devida aprovação, cessa para todo e qualquer fim a sua responsabilidade, passando esta a ser unicamente da própria Mesa.

5 unico - O dever de prestar contas á Mesa não impeçe o provedor de recorrer da decisão dela para a Assembléa Geral, com effeito suspensivo da efflacia da decisão.

PATENTE DE CARTÃO DE
CARTEIRA DE MÉRITO

RUA SÃO JOSÉ Nº 80-75 C.A. - Taboão da Ilha
São Paulo - SP

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

Atenção: A presente é uma cópia reprográfica extraída destas
boas, a qual contém a mesma informação original, daí que dou fe
Miroso, 1 de 19

LAVINIA - ESCHERENTE AUTORIZADO
(C.M.O.S. DO ESTADO - CART. SERV. P.G. P/VERRA)

VALOR RECEBIDO P/ AUT. R\$

Art. 32ª - O Provedor póde suspender a qualquer mesário o exercício da autoridade que a esta confere o art. 29, cabendo ao atingido apelar o direito de recurso para a Assembléa Geral, e valendo o ato até a decisão desta. Igualmente poderá caçar qualquer subscrição relativa á Santa Sede, sem o seu "visto".

Art. 33º - Se o Provedor não está em exercício, cabem ao 1º e, depois, ao 2º vice-provedor os direitos e deveres de seus primeiros auxiliares, com autoridade de resolver interesses de pequena monta, ou ocorrências atinentes ao expediente do hospital.



§ 42 - Na hipótese do compromisso ser assumido ou a despesa feita, sem a ciência do mesário, -- logo que este toma conhecimento da mesma, se não estiver de acordo, poderá fazer constar da próxima primeira ata o seu protesto contra dita despesa ou compromisso em excesso. E se tal não lhe for permitido, isto é, se não conseguir tal declaração em ata, poderá fazê-la em cartório, perante tabelião, no dia imediato ao da referida sessão, em cuja ata não conseguiu fazer constar o seu protesto. (Ver art. 25º)

IRMÃOS - SEU NUMERO - SEUS DIREITOS - SUA CATEGORIA - CARGOS ELETIVOS - SUAS OBRIGAÇÕES

Art. 44º - Os membros da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mirassol são em número ilimitado; quando quites com os cofres sociais podem votar e ser votados nas reuniões de Assembléa Geral, e para as vagas previstas no artigo 23º. Dividem-se em:

- a) Primeiros Irmãos Contribuintes;
- b) Segundos Irmãos Contribuintes;
- c) Terceiros Irmãos Contribuintes;
- d) Irmãos Cooperadores;
- e) Irmãos Bemfeitores;
- f) Irmãos Remidos;
- g) Irmãos Beneméritos.

**CARTÓRIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO**

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS
COMARCA DE MIRASSOL - SP.
RUA SÃO JOSÉ N.º 20-75
Antonio Roberto Garcia - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Ante a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual contém o original, do que dou fé.
17 MAR 1995
TABELIÃO - ESCRIVÃO AUTORIZADO
(M.O.S. DO ESTADO - CART. SERV. P.º P.º VERBA)
VALOR RECEBIDO 17 AUT. RS

§ 1º - Primeiros Irmãos Contribuintes são os que concorrerem para os cofres da Irmandade com 10.000 mensais, pagos adiantados, mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente.

§ 2º - Segundos Irmãos Contribuintes são os que concorrerem para os cofres da Irmandade com 5.000, na mesma forma de pagamento prescrita no parágrafo precedente.

§ 3º - Terceiros Irmãos Contribuintes, idem com 3.000.

§ 4º - Irmãos Cooperadores são os que auxiliam com donativos diários, de vez em quando e de forma mais ou menos regular, (donativos em alimentos, roupas, dinheiro, medicamentos, etc.).

§ 5º - Irmãos Bemfeitores são os que concorrerem para os cofres da Irmandade, em uma ou até 10 parcelas, com a declaração de que o fazem, no ato da entrega da primeira parcela, com a quantia não inferior a 1.000.000, e continuando ao mesmo tempo como Primeiros Irmãos Contribuintes.

§ 6º - Irmãos Remidos são os que concorrerem para os cofres da Irmandade, por uma só vez, e com a declaração, feita no ato, de que fazem para essa fim, com quantia não inferior a 2.000.000.

§ 7º - Irmãos Beneméritos são os que concorrerem para os cofres da Irmandade, de uma só vez, com valor em dinheiro, mercadorias, moveis ou imóveis, não inferior a 5.000.000.

§ 8º - Todos os Irmãos, com exceção dos Cooperadores, podem votar e ser votados. Os Primeiros, Segundos e Irmãos Contribuintes, em qualquer caso poderão votar e ser votados quando quites com os cofres.

§ 9º - Os Primeiros e Segundos Irmãos Contribuintes que tiverem suas contribuições em atraso durante 6 meses, terão os seus nomes cancelados dos respectivos quadros, quando assim o entender a Mesa.

OS IRMÃOS E OS ESTATUTOS - ACEITAÇÃO DE DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Art. 45º - A aceitação, ainda que tácita, dos direitos de pertença à Irmandade, importa na aceitação dos deveres e penalidades que lhe são impostos pelos Estatutos.

Art. 468 - Os irmãos doentes, quando não tenham positivamente possibilidade de se tratarem, terão preferência quanto aos auxílios desta Instituição de Caridade, quer no hospital, quer fora dele.

DISPOSIÇÃO FINAL - APROVAÇÃO DESTES ESTATUTOS -
DATA EM QUE ENTRAM EM VIGOR - ONDE FICA ARQUIVADO
O SEU ORIGINAL

Art. 472 - Estes Estatutos, aprovados em Assembleia Geral de 9 de Julho de 1935, depois de assinados pela Mesa Administrativa, eleita igualmente nessa data, e com poderes especiais para retificá-los e ratificá-los, como os retificou e ratificou, -- entram em vigor no dia da inauguração da Santa Casa de Misericórdia de Mirasol. Seu original ficará arquivado na Prefeitura Municipal local.

Mirasol, 7 de Setembro de 1935.

Agostinho Gonçalves

Provedor

A. Brandão

1º Vice-Provedor

J. J. Simão

2º Vice-Provedor

Antônio de Oliveira

1º Secretário

Carlos E. Ribeiro

2º Secretário

Américo de Carvalho

3º Secretário

Albino

1º Tesoureiro

Ida de Mello

2º Tesoureiro

Agostinho Gonçalves

3º Tesoureiro

CARTÓRIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
VERSO E AVERSO

1º CARTÓRIO DE NOTAS

MIRASSOL - SP

RUA SÃO JOSE N.º 30

Antônio R. de A. Correia - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

de 1935

de 1935

de 1935

de 1935

de 1935

de 1935

de 1935

de 1935

de 1935

de 1935

de 1935

de 1935

de 1935

de 1935

de 1935

de 1935

Ida de Mello

Mordomo

Agostinho Gonçalves

Agostinho Gonçalves

Agostinho Gonçalves

Reconheço

Agostinho Gonçalves

Agostinho Gonçalves

Mirasol

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL

FUNDADA EM 9 DE JULHO DE 1838

Declaração de Utilidade Pública - Decr. N.º 62.586/68 publ. D. O. União em 26/04/68, Declaração de Utilidade Pública - Lei Municipal N.º 658 de 18/12/72, Certificado de fins filantrópicos Proc. 268.115/72, Certificado de Utilidade Pública N.º 26.743/66, Cadastro Geral de Contribuintes N.º 51.439.872/0001-33, Registro no C.H.A. sob n.º 492 e C.H.A. sob n.º 132 Membro da Associação Paulista dos Hospitais.

RUA OSWALDO CRUZ N.º 25-51 - TELEFONE (0172) 42-3141 - MIRASSOL - EST. SÃO PAULO

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL, REALIZADA EM VINTE SEIS DE FEVEREIRO DE HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS, SOB A PRESIDÊNCIA DE DIOGO DOUGLAS DOMARCO, PRIMEIRO PROVEDOR, de conformidade com editais publicados na "Folha de Mirassol", dias quatro, onze e dezoito do mesmo mês. Dando início aos trabalhos, Douglas, fazendo uso da lousa existente no salão, transcreve o saldo atualmente disponível da entidade, no montante de cr\$-2.560.849.747,18 (dois bilhões, quinhentos e sessenta milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros e dezoito centavos), deixando, segundo problema a todos os presentes, de ler o Relatório de encerramento, devido ser muito extenso, o qual, porém, deixa à disposição de quem deseje consultá-lo, no momento ou em data oportuna, com a maior liberdade possível. Dizendo-se, frustrado, não ter podido concluir o novo Centro Cirúrgico que, aliás, acha-se em fase adiantada de construção, comunica ao plenário presente que não é de seu desejo disputar, em eleição que irá se realizar em seguida a sua continuidade no cargo de Provedor, de por encerrados os trabalhos sob sua responsabilidade, no momento, agradecendo a colaboração recebida da Mesa Administrativa, dos Mordomos, dos funcionários da casa e de todos quantos, de uma forma ou de outra contribuíram para o êxito de seu mandato, pedindo licença para retirar-se, do que fez de pronto. Prosseguindo a sessão sob responsabilidade do primeiro secretário, comunicou este que a eleição da nova diretoria poderia se realizar imediatamente, o que se realizou logo após. Por aclamação o único postulante ao cargo Jener de Pádua, foi eleito - Primeiro Provedor, o qual foi convidado a assumir a direção dos trabalhos, e, assim, fazer os pronunciamentos que tivesse elaborado. De início agradeceu a todos o calor recebido, prometendo fazer o máximo de seu alcance, a fim de não decepcionar a grande atuação de Douglas à frente dos destinos da Santa Casa durante seu extraordinário mandato. Logo em seguida, atendendo solicitação do primeiro secretário que solicitou seu desligamento irrevogável do cargo comunicou a todos que irá ocupá-lo em substituição, o senhor Luiz Antunes. Por sugestão do secretário ainda em exercício, Diogo Douglas Domarco foi indicado para ocupar o lugar de Mordomo, o mesmo acontecendo ao próprio secretário que, entretanto, por falta de vaga a esse encargo, figurará como suplente. Valeu-se da oportunidade para comunicar a Mesa Administrativa sob seu mandato que ora se inicia, será a seguinte: Provedor-Jener de Pádua; Vice-Provedor-Jeronimo Alves Carvalho Filho; Tesoureiros-Padre Nélis e Eldo Francisco; Secretários-Luiz Antunes e Luis Fernando Guirado; Diretores de Patrimônio-Olavo Fleury e Antonio Costa Gonçalves; Conselho Fiscal-Newton Bordin, José Teophilo Fleury Neto e Fátima Noronha Bozelli; Mordomos-Antonio Lopes Ortiz, Elias Bittar, Renato Zancaner, Antonio Ribeiro Garcia, José Roberto Moreira, Renato Rodrigues Vieira, Flaminia Flavius Dalul e Diogo Douglas Domarco; Suplentes-Orotildo Gândara, Francisco Xavier de Almeida e Gustavo Augusto de Moraes. -/ Após essa comunicação, dizendo-se motivado a prestar a Santa Casa o melhor que estiver ao seu alcance, agradecendo a confiança depositada em sua pessoa e a presença honrosa de todos, dá por encerrados os trabalhos. (ss) - Antonio Lopes Ortiz; Renato Rodrigues Vieira Jener de Pádua; Osvaldo Luiz Veiga Lopes; Jeronimo Alves Carvalho Filho; Luiz Fernando Guirado; Luiz Alberto Rozan Fortunato; José Germano Ferrez Arruda; Mariangela Coelho Pinto Bordin; Noel Roberto de Paiva; Fátima Aparecida Noronha Bozelli; Maria Vita Ricci; João Batista Trabassi; Antonio Ribeiro Garcia; Joubert de Pádua; Daniel Laguna Junior; Silvia M. Catilho Laguna; Cristina Gordo Peres Francisco; -/

FLS. N.º

PROC. N.º

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

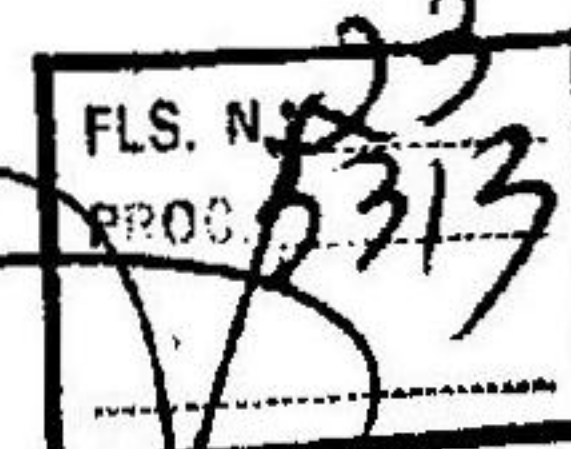
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social
CONSELHO ESTADUAL DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

Rua Genebra, 264 — 4º e 5º andares — CEP 01316-010 — Bela Vista — fone: 37.9453 — FAX 361072

ATESTADO NUMERO - 025800/95
PROCESSO CEAS NUMERO - 2659/84



ATESTAMOS, para os devidos fins, que

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MIRASSOL

sediada(o) na R.OSVALDO CRUZ,25-51

em MIRASSOL,

acha-se inscrita(o) neste Conselho sob o numero 0258/84 conforme publica
cao no Diario Oficial do Estado de 28/12/84, tendo satisfeito as exigencias
contidas no paragrafo unico do artigo 8o. do Decreto-Lei numero 62/69 e
no artigo 4o. do Decreto numero 3.802/74.

O presente atestado tera validade
ate 30/06/95 , porem, perdera sua validade se contiver rasuras.

CEAS, em 16 de junho de 1994


MARIA JOSE GRISANTE
DIRETORA SUBSTITUTA DO SEC
RG 003.254.942

4.º CARTO
COM. DA I
T. 1.º
A. 1.º
Atentado em 16 de junho de 1994
Mirassol, de
Ass. Mirassol Com
Escritório
Assinado por

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL

FUNDADA EM 9 DE JULHO DE 1938

Declarada de Utilidade Pública - Decr. N.º 62.586/68 publ. D.O. União em 26/04/68. Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal N.º 658 de 18/12/72. Certificado de Fins Filantrópicos Proc. 268.115/72. Certificado do C.N.S.S. N.º 26.743/66. Cadastro Geral de Contribuintes N.º 52.439.072/0001-33. Reg. no C.H.A. sob N.º 492 e C.E.A.S. sob N.º 132. Membro da Associação Paulista dos Hospitais

RUA OSWALDO CRUZ, 25-51 - TELEFONE: (0172) 42-3141 - FAX: (0172) 42-3142 - MIRASSOL - SP



RELATORIO DO EXERCICIO DE 1994

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, a exemplo dos anos anteriores, tem este, a finalidade de levar ao conhecimento desta Assembléia, através deste Relatório, as ocorrências médicas-hospitalar, financeira e administrativa desta entidade, bem como apresentar o balanço e demonstração da conta "Receita e Despesa", para apreciação e julgamento, documentos esses examinados pela Comissão de Contas que sobre eles deu parecer favorável a sua aprovação. O nosso hospital oferece leitos e serviços hospitalares para uso público, sem distinção de cor, raça e religião, dentro das proporções estabelecidas pela legislação e dispõe de acomodações para pensionistas com instalações de diversos padrões. Estes pensionistas na sua grande maioria assistidos pelo INSS (SUS), sendo seu atendimento a nossa maior receita.

Damos os seguintes dados estatísticos de 1993 e 1994, pelos quais serão avaliados os serviços prestados.

DADOS ESTATÍSTICOS

PACIENTES INTERNADOS

Passaram em 1993 a 1994	53
Entraram em 1993	8.705
Entraram em 1994	9.309
Altas em 1993	8.549
Altas em 1994	9.161
Obitos em 1993	151
Obitos em 1994	161
Passaram de 1994 a 1995	40

AMBULATORIO/CEPROAT

Consultas em 1993	22.058
Consultas em 1994	24.865
Pequenas cirurgias/suturas em 1993	2.870
Pequenas cirurgias/suturas em 1994	2.248
Imobilizações gessadas em 1993	1.829
Imobilizações gessadas em 1994	2.215
Curativos em 1993	369
Curativos em 1994	348

CIRURGIA

Realizadas em 1993	1.209
Realizadas em 1994	2.097

OBSTRETICIA

Partos normais em 1993	79
Partos normais em 1994	83
Cesarias em 1993	244
Cesarias em 1994	369
Nascidos vivos em 1993	323
Nascidos vivos em 1994	448
Nascidos mortos em 1993	01
Nascidos mortos em 1994	06
Gemelar em 1993	00
Gemelar em 1994	02

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL

FUNDADA EM 9 DE JULHO DE 1935

Declarada de Utilidade Pública - Decr. N.º 62.586/68 publ. D.O. União em 26/04/68, Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal N.º 658 de 18/12/72, Certificado de Fins Filantrópicos Proc. 268.116/72, Certificado do C.N.S.S., N.º 26.743/66, Cadastro Geral de Contribuintes N.º 62.439.072/0001-33, Reg. no C.H.A. sob N.º 492 e C.E.A.S. sob N.º 132. Membro da Associação Paulista dos Hospitais

RUA OSWALDO CRUZ, 26-61 - TELEFONE: (0172) 42-3141 - FAX: (0172) 42-3142 - MIRASSOL - SP

FLS. N.º 25

3213

RELATORIO = FLS. 02

RECURSOS TERAPEUTICOS

Injeções intramusculares em 1993	31.915
Injeções intramusculares em 1994	31.989
Injeções endovenosas em 1993	31.868
Injeções endovenosas em 1994	31.971
Soros aplicados em 1993	31.878
Soros aplicados em 1994	31.922
Aerosol em 1993	26.793
Aerosol em 1994	26.933

RECURSOS DIAGNOSTICOS

Eletrocardiograma em 1993	1.885
Eletrocardiograma em 1994	1.266
Raio-x em 1993	13.612
Raio-x em 1994	13.540
Cardioversão em 1993	30
Cardioversão em 1994	42
Ultrassonografia em 1994	992

A Irmandade recebeu de auxílios e subvenções no decorrer do ano um total de R\$ 77.920,48, sendo da Secretária do Estado da Saúde R\$ 20.000,00; R\$ 334,27 da Prefeitura Municipal de Jaci; R\$ 21.222,55 da Prefeitura Municipal de Mirassol e R\$ 36.363,66 do Ministério da Saúde.

A maior receita do hospital continua sendo a recebida de pacientes conveniados do INSS (GUS).

Nas despesas destacamos materiais e medicamentos R\$ 375.339,64; gêneros alimentícios R\$ 72.093,19 e material cirúrgico R\$ 37.233,37.

As despesas com folha de pagamento são as seguintes: salários R\$ 309.548,67; 13º salário R\$ 52.902,87 e indenizações, avisos prévios e férias R\$ 15.830,67.

A administração realizou as seguintes obras: reforma em todas as dependências da UTI; construção do novo centro-cirúrgico; construção do novo berçário; reforma e recuperação pediatria; reforma ala direita com construção de salas para Banco de Sangue, Ultrasson, Endoscopia e Ergometria; reforma do antigo berçário, transformando em dois quartos para pacientes com quatro camas cada, Reforma no antigo Centro-Cirúrgico em andamento; Reforma Bomba submersa.

Para fazer face as despesas com Folha de Pagamento, Rescisões e acordos trabalhistas, bem como, de aquisições de materiais, gêneros e medicamentos a fim que o hospital não sofresse solução de continuidade, não tivemos outra alternativa e efetuamos empréstimos junto ao Banespa local vencimento para 25/01/95 de R\$ 92.000,00; Banco do Brasil-Mirassol, vencimento 04/01/95 de R\$ 128.000,00 e BCN-São José do Rio Preto, vencimento 10/01/95 de R\$ 22.000,00, perfazendo um total de R\$ 242.000,00.

Procurou esta administração para reduzir as despesas com reformas e manutenção em diversos aparelhos, equipamentos, móveis e utensílios, colocando-os em perfeito funcionamento com serviços de técnicos especializados, sempre com a finalidade que todos as dependências funcionassem a contento, provocando uma despesa de R\$ 11.378,92.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL

FUNDADA EM 9 DE JULHO DE 1936

Declarada de Utilidade Pública - Decr. N.º 62.586/68 publ. D.O. União em 26/04/68, Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal N.º 658 de 18/12/72, Certificado de Fins Filantrópicos Proc. 268.115/72, Certificado do C.N.S.S., N.º 26.743/66, Cadastro Geral de Contribuintes N.º 62.439.072/0001-33, Reg. no C.H.A., sob N.º 492 e C.E.A.S. sob N.º 132, Membro da Associação Paulista dos Hospitais

RUA OSWALDO CRUZ, 25-51 - TELEFONE: (0172) 42-3141 - FAX: (0172) 42-3142 - MIRASSOL - SP

FLS. N.º 26
PROC. 3313

RELATORIO = FLS. 03

Foi efetuada a implantação de crachás a todos os funcionários, para melhor identificação de todos eles, tanto por parte de médicos, como de pacientes.

Adquirimos durante o ano: uma mesa ginecológica; um detector de batimento cardíaco; uma bateadeira britania; um fleboextrator cirúrgico; uma alça para ressecção endoscópica; quatro porta-agulhas; dois aparelhos de pressão; duas tampa de inox Topema; um refletor dicróico com lamapadas de teto KSS; uma máquina escrever Olivetti; um preparador/amaciante de carne; um divã para Ultrasson; um negatoscópio; um aparelho carregador de bateria; treis aparelhos de pressão Cima; um exaustor Vecchi; um armário de aço Crezam; um cardioscópio de pulso com oxímetro; uma furadeira 3/8 450W W.M; uma maca transp. C/C inox; uma bateria; grande quantidade de tecidos p/campo, lençol, fronhas e outras várias louças, assadeiras, merendeiras, moringas, frigideiras, bules, caldeirões, pratos, colheres, garfos, facas e outros.

Obtivemos no ano vários donativos destacando: vidros da Vidraçaria N.S. Aparecida, materiais e medicamentos de vários médicos do nosso Corpo Clínico; materiais e medicamentos de Joubert de Pádua, materiais cirúrgicos da firma Johnson & Johnson Ltda; medicamentos da firma Sanofi Pharma; cartões de natal da firma Continental 2001.

Várias doações em dinheiro salientando: 50% da Companhia Paulista de Força e Luz das conta de consumo mensalmente no total de R\$ 7.850,39; Família Fleury; David Domingos da Silva; Soquímica Laboratórios Ltda; Konimagem Comercial Ltda; Clube dos Selvagens; Instituto Bioquímico e outros.

Realiza esta administração uma promoção com sorteio de brindes, tais como: 01 carro zero km Renault Twingo, uma mobilete caloi, uma televisão CCE, uma bicicleta tipo "Mountain Bike" e uma lavadora tanquinho Sugar; com a finalidade exclusiva de arrecadar fundos para cobrir em parte o "Déficit Financeiro", cujo valor arrecadado até o último dia do ano findo foi de R\$ 10.911,80.

Na aquisição de materiais e medicamentos tivemos junto aos nossos fornecedores no decorrer do ano descontos no total de R\$ 53.325,10.

Para conseguir angariar mais renda para a nossa entidade, foram alugados painéis de muro que circunda o prédio do hospital, com propagandas de firmas.

A campanha "Poupe Saúde", junto a população através de distribuição pelas contas de energia elétrica ofereceu uma arrecadação de R\$ 539,99 no exercício.

Efetuamos, também, junto a população da nossa cidade, campanha para donativos de alimentos, materiais de consumo e limpeza, felizmente muito bem aceito com generosas doações, fazendo com que economizássemos despesas nesse sentido.

Pelo GASC-Grupo de Apoio a Santa Casa, composto por generosas senhoras de nossa sociedade, realizou diversos eventos com renda destinada a auxiliar a nossa administração em todos os sentidos.

A partir de junho de 1994, passou a população contar com os serviços de ultrassonografia, pela Dr. Janilza Maria Coelho Pinto Schiavani, com assessoramento do Hospital de Base de São José do Rio Preto, passamos a dispor de Banco de Sangue.

Foram assinados durante o ano convênios com o IAMSPE, Apomas e Blue Life, visando proporcionar além de tratamento médico hospitalar a esses pacientes, melhoria no faturamento.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL

FUNDADA EM 9 DE JULHO DE 1935

Declarada de Utilidade Pública - Decr. N.º 62.586/68 publ. D.O. União em 26/04/68, Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal N.º 658 de 18/12/72, Certificado de Fins Filantrópicos Proc. 268.115/72, Certificado do C.N.S.S. N.º 26.743/66, Cadastro Geral de Contribuintes N.º 62.439.072/0001-33, Reg. no C.H.A. sob N.º 492 e C.E.A.S. sob N.º 132, Membro da Associação Paulista dos Hospitais

RUA OSWALDO CRUZ, 26-61 - TELEFONE: (0172) 42-3141 - FAX: (0172) 42-3142 - MIRASSOL - SP



RELATORIO = FLS. 04

Dispõe a Santa Casa de eficiente corpo clínico, tendo a frente o Diretor Clínico o doutor Newton Antonio Bordin Junior, elemento reconhecido pela sua capacidade. Sendo que, passamos a contar com novos atendimentos na área de Ultrassonografia Drª Janilza Maria Coelho Pinto Schiavani e os ortopedistas Drs. José Eduardo Sanches Arantes e João Francisco Sanches Arantes.

Se mais não foi feito, porque procurou esta Administração preocupar-se com as despesas do quadro de funcionários, que sempre receberam seus salários em dia e com os aumentos exigidos por lei, inclusive a manutenção do "Ticket" alimentação mensal. Bem como, a regularização dos médicos plantonistas do Ceproat, que foram registrados como funcionários do hospital, sanando, assim, um problema que há muito tempo vinha afligindo a administração.

O grande problema que enfrentou a administração, foi com respeito ao funcionamento do Ceproat que tem sido mantido às custas do próprio hospital, sempre com "Déficit", pois a renda é sempre menor que a despesa, até quando esta situação vai durar não se sabe. A esperança é que os órgãos públicos ajudem a nossa santa casa.

O atraso dos pagamentos de nossas faturas pelo INSS, tem gerado sérios transtornos financeiros, além de aumentos irrisórios nas taxas e diárias, sendo que para continuidade dos serviços, felizmente, contamos com auxílio de diversos irmãos, e, ainda, com a compreensão de nossos fornecedores. Para completar tivemos que ressarcir ações trabalhistas de vários funcionários demitidos anteriormente e do Sindicato de São José do Rio Preto, do pagamento de Insalubridade ref. processo nº 794/91, do qual foi feito acordo para pagamento em parcelas, gerando uma grande despesa extra, onerando, mais ainda, a parte financeira de nossa instituição. Cumprindo, acrescentar, que do ano de 1993, tivemos um saldo remanescente de acerto trabalhista com Renato Moreira Mendes, Valtier Pedro Manarão e esposa e outros.

Foi publicado Diário Oficial de 26/08/94, verba para manutenção de R\$ 7.872,00, concedida pelo CEAS, não repassada até a presente data; também, foi assinado termo aditivo nº 03/94 com a Secretária da Saúde do Estado, da concessão de verba de R\$ 10.000,00 para Agosto de 1994, não efetuada até hoje; e, em 17/06/94, assinamos outro termo aditivo sob nº 01/94 com a Secretária da Saúde do Estado, de verba no valor de CR\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros reais), transformada em R\$ 5.454,54, ainda, não creditada até o momento.

Queremos deixar consignado o nosso protesto a respeito de sobreditos órgãos públicos que ficam a nos exigir inúmeros documentos e não liberam as verbas devidamente assinadas e aprovadas.

Como todos os anos fazemos, aqui fica o nosso alerta, caso os órgãos públicos continuem a não auxiliar as entidades filantrópicas como é o nosso caso, as mesmas estarão sujeitas a insolvência.

Mirassol, 21 de fevereiro de 1.995

JENER DE PADUA
PROVEDOR

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL

FUNDADA EM 9 DE JULHO DE 1.936

Declarada de Utilidade Pública - Decr. N.º 62.586/68 publ. D. O. União em 26/04/68, Declarada de Utilidade Pública
Lei Municipal N.º 658 de 18/12/72, Certificado de fins filantrópicos Proc. 268.115/72, Certificado do C.N.S.S. N.º FLS. N.º
26.743/66, Cadastro Geral de Contribuintes N.º 52.439.072/0001-33, Registro no C.H.A. sob n.º 492 e C.E.A.S. sob n.º 132
N.º 132 Membro da Associação Paulista dos Hospitais.

RUA OSWALDO CRUZ N.º 25-51 - TELEFONE (0172) 42-3141 - FAX (0172) 42-3142 - MIRASSOL - SP

RELATÓRIO DO EXERCÍCIO DE 1993

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, a exemplo dos anos anteriores, tem este, a finalidade de levar ao conhecimento desta Assembléia, através deste Relatório, as ocorrências médicas-hospitalar, financeira e administrativa desta entidade, bem como apresentar o balanço e demonstração da conta "Receita e Despesa", para apreciação e julgamento, documentos esses examinados pela Comissão de Contas que sobre eles deu parecer favorável e sua aprovação. O Nosso hospital oferece leitos e serviços hospitalares para uso público, sem distinção de cor, raça e religião, dentro das proporções estabelecidas pela legislação e dispõe de acomodações para pensionistas com instalações de diversos padrões. Estes pensionistas na sua grande maioria assistidos pelo INSS (SUS), sendo seu atendimento a nossa maior receita.

Damos os seguintes dados estatísticos de 1992 e 1993, pelos quais serão avaliados os serviços prestados.

DADOS ESTATÍSTICOS

PACIENTES INTERNADOS

Passaram de 1992 a 1993	48
Entraram em 1992	7.882
Entraram em 1993	8.705
Altas em 1992	7.733
Altas em 1993	8.549
Óbitos em 1992	116
Óbitos em 1993	151
Passaram de 1993/1994	53

AMBULATÓRIO/CEPROAT

Consultas em 1992	18.297
Consultas em 1993	22.058
Pequenas cirurgias/suturas em 1992	2.482
Pequenas cirurgias/suturas em 1993	2.870
Imobilizações gessadas em 1992	1.540
Imobilizações gessadas em 1993	1.829
Curativos em 1992	460
Curativos em 1993	369

CIRÚRGIA

Realizadas em 1992	1.827
Realizadas em 1993	1.209

OBSTRETÍCIA

Partos normais em 1992	114
Partos normais em 1993	79
Cesarias em 1992	265
Cesarias em 1993	244
Nascidos vivos em 1992	374
Nascidos vivos em 1993	323
Nascidos mortos em 1992	05
Nascidos mortos em 1993	01

Atestado e presença
de qual o

Atestado de

Atestado de

Atestado de

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL

FUNDADA EM 9 DE JULHO DE 1.936

Declarada de Utilidade Pública - Decr. N.º 61.586/68 publ. D. O. União em 26/04/68, Declarada de Utilidade Pública
Lei Municipal N.º 658 de 18/12/72, Certificado de fins filantrópicos Proc. 268.115/72, Certificado de C.N.E.S. N.º
26.743/66, Cadastro Geral de Contribuintes N.º 52.439.072/0001-33, Registro no C.H.A. sob n.º 492 e C.E.A.S. sob
N.º 132 Membro da Associação Paulista dos Hospitais.

RUA OSWALDO CRUZ N.º 25-51 - TELEFONE (0172) 42-3141 - FAX (0172) 42-3142 - MIRASSOL - SP.

RELATÓRIO = FLS. 02

RECURSOS TERAPÊUTICOS

Injeções intramusculares em 1992	30.786
Injeções intramusculares em 1993	31.915
Injeções endovenosas em 1992	31.395
Injeções endovenosas em 1993	31.868
Soros aplicados em 1992	31.186
Soros aplicados em 1993	31.878
Aerosol em 1992	26.045
Aerosol em 1993	26.793

RECURSOS DIAGNÓSTICOS

Electrocardiogramas em 1992	2.324
Electrocardiogramas em 1993	1.885
Raio X em 1992	12.619
Raio X em 1993	13.612
Cardioversão em 1992	56
Cardioversão em 1993	30

FISIOTERAPIA

Ambulatório em 1992	5.352
Ambulatório em 1993	5.734
Internados em 1992	7.340
Internados em 1993	6.768

A Irmandade recebeu de auxílios e subvenções -
no decorrer do ano um total de cr\$-1.752.653,00, sendo do CEAS cr\$
250.000,00; cr\$-830.653,00, da Secretaria do Estado da Saúde; cr\$-/
22.000,00 da Prefeitura Municipal de Jaci e cr\$-650.000,00 da -/
Prefeitura Municipal de Mirassol.

A maior receita do hospital continua sendo a -
recebida de pacientes conveniados do INSS(SUS).

Nas despesas destacamos materiais e medicamen-
tos cr\$-20.643.650,12; gêneros alimentícios cr\$-6.066.406,81 e ma-
terial cirúrgico cr\$+2.489.299,08.

As despesas com folha de pagamento são as se-
guintes: salários cr\$-30.133.292,80; 13º salário cr\$-8.562.744,44
e indenizações, avisos prévios e férias cr\$-1.414.766,47.

A administração realizou as seguintes obras: /
reforma do forno elétrico da cozinha; reforma em toda rede elétri-
ca; piso do corredor da garagem junto a ala "Olavo Fleury"; pintura
das abóbodas das três recepções ou seja, Ambulatório, Ceproat e -
Central; pintura de todas as paredes externas; guarita nos fundos
para entrada e saída de funcionários e fornecedores para melhor
segurança; pintura da logomarca na caixa d'água.

Foram efetuadas diversas benfeitorias em vá- /
rios setores do prédio do hospital, sempre com a finalidade de -
proporcionar um melhor padrão de atendimento aos nossos pacien-
tes.

FLS. N.º 02
PROC. 3313

2.º CAR.
COMARCA
TAI
AU
Autentico e legi-
mo a qual, a qua-
lidade de 01.
Ass. Walter
Escriv
LUIZ ROCHA

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL

FUNDADA EM 9 DE JULHO DE 1.935

Declarada de Utilidade Pública - Decr. N.º 62.586/68 publ. D. O. União em 26/04/68, Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal N.º 658 de 18/12/72, Certificado de fins filantrópicos Proc. 268.115/72, Certificado do C.N.S.S. N.º 26.743/66, Cadastro Geral de Contribuintes N.º 52.439.072/0001.33, Registro no C.H.A. sob n.º 492 e C.E.A.S. sob N.º 132 Membro da Associação Paulista dos Hospitais.

RUA OSWALDO CRUZ N.º 25-51 - TELEFONE (0172) 42-3141 - FAX (0172) 42-3142 - MIRASSOL - SP.

RELATÓRIO = FLS. 03

Procurou esta administração para reduzir as despesas com reformas e manutenção em diversos aparelhos, equipamentos, móveis e utensílios, colocando-os em perfeito funcionamento - com serviços de técnicos especializados, sempre com a finalidade que todas as dependências funcionassem a contento, provocando uma despesa de cr\$-944.354,88.

Foi efetuada a implanção de uniformes para as funcionárias das recepções, bem como, reforma nos uniformes do pessoal da copa, cozinha, lavanderia e limpeza.

Para melhorar a prestação de serviços, os funcionários da recepção fizeram um curso de treinamento no SESI de -/ São José do Rio Preto.

Adquirimos durante o ano: 01 novo computador 386DX; 01 impressora Epson 1170; 01 máquina xerox em 24 parcelas; 01 aparelho ar condicionado de 18.000 BTUs; 01 cadeira de rodas para banhos nos pacientes; vinte e cinco bancos de jardim; 08 camas cirúrgicas; 10 colchões de espuma; 04 suportes para soro; 04 mesas de cabeceira; 02 colchões de água; 10 vasos sextavados; 06 escadinhas; 03 aparelhos de pressão; 04 estantes com prateleiras de aço para arquivo; dois armários de aço; 01 armário com quatro portas; 03 aparelhos de ar condicionado reformados; 01 estabilizador; 10 colchões hospitalar; várias peças e utensílios como: pratos, garfos, colheres, facas, panelas, frigideiras, moinhos, caldeirões, garrafas térmicas e outros; novos lençóis e cobertores; adesivos com a logomarca da Santa Casa; adesivos com alerta sobre "luz acesa".

Foi efetuado seguro de vida em grupo para os funcionários, bem como, empresarial da Santa Casa contra incêndio, explosão e vendaval, e, ainda, da ambulância Caravan.

Conseuimos junto a Telesp a instalação de 01 telefone público no interior do prédio do hospital, para uso de funcionários e pacientes.

Obtivemos no ano vários doativos destacando: 01 fax nº 0172-42-3142 do Laboratório Hornoterápica; 01 freezer 440 litros Reubly do Laboratório Hornoterápica; 01 forno micro-ondas Gold Star do Laboratório Hornoterápica; 01 máquina de costura industrial usada marca Juki do Laboratório Hornoterápica; 01 máquina de costura Elgin da Konimagem Comercial Ltda; 01 máquina lava-jato Wept 4500 do Laboratório Hornoterápica; 01 relógio de parede da família Dompieri; 02 ventiladores de teto do Laboratório Hornoterápica.

Várias doações em dinheiro salientando: 50% da Companhia Paulista de Força e Luz das contas de consumo mensalmente no total de cr\$-695.667,47; família Fleury; David Domingos da Silva; Soquímica Laboratórios Ltda; Seguralta; vereadores da Câmara local; Clube dos Selvagens; Instituto Biochimico e outros.

FLS. N.º 30

PROD. 313

CARTÃO COMARCA

TABELA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente as notas, a qual con

Mirassol, de

Del. Waller Corrêa
Escritório

Valor recebido por

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL

FUNDADA EM 2 DE JULHO DE 1930

Declarada de Utilidade Pública - Decr. N.º 61.586/68 publ. D. O. União em 26/04/68, Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal N.º 658 de 18/12/72, Certificado de fins filantrópicos Proc. 268.115/72, Certificado do C.N.E.S. N.º 26.743/66, Cadastro Geral de Contribuintes N.º 52.439.072/0001-33, Registro no C.H.A. sob n.º 492 e C.E.A.B. sob. N.º 132 Membro da Associação Paulista dos Hospitais.

RUA OSWALDO CRUZ N.º 25-51 - TELEFONE (0172) 42-3141 - FAX (0172) 42-3142 - MIRASSOL - SP

RELATÓRIO = FLS. 04

Outras várias doações em espécie das quais sa-
lientamos: 04 mastros e 01 bandeira pela Konimagem Comercial Ltda;
nova logomarca da Santa Casa pelo Dr. Arnold Drudi Junior; medica-
mentos da Cristália Ltda; Merck S/A; Bik Química e Joubert de Pá-
dua, a nossa sincera manifestação de carinho por todos que procu-
raram ajudar a nossa Santa Casa.

Na aquisição de materiais e medicamentos tivemos junto aos nossos fornecedores no decorrer do ano descontos no total de cr\$-8.205.554,42.

Para conseguir angariar mais renda para a nossa entidade, foram alugados painéis do muro que circunda o prédio do hospital, para propagandas de firmas; bem como, foram vendidas ações da 19 de Novembro Empreendimentos oriundas do antigo Co-
mind.

A campanha "Poupe Saúde", junto a população através de distribuição pelas contas de energia elétrica ofereceu uma arrecadação de cr\$-142.805,25 no exercício.

Efetuamos, também, junto a população da nossa cidade, campanha para doativos de alimentos, materiais de consumo e limpeza, felizmente muito bem aceito com generosas doações, fazendo com que economizássemos despesas nesse sentido.

Pelo GASC-Grupo de Apoio à Santa Casa, composto por generosas senhoras de nossa sociedade, realizou diversos eventos com renda destinada à conclusão do novo centro cirúrgico e sala de ultrassonografia.

Tivemos da Secretaria da Administração do Governo Estadual a doação de um veículo Volkswagen, G01, ano 1984.

Recebemos, também, do Governo Estadual a doação de 01 aparelho de Ultrassom.

Dispõe a Santa Casa de eficiente corpo clínico, tendo a frente como Diretor o doutor Newton Antonio Bordin - Junior, elemento reconhecido pela sua capacidade. Sendo que, passamos a contar com novos atendimentos na area de; Ecodopplecardio grafia pelo dr. Gil Vicente Gallenari Di Stefano; Infectologia - Dr. João Batista de Paula Neto; testes ergométricos Dr. Luis Pellegrini e em endoscopia digestiva o retorno do Dr. João Batista - Trabulsi.

Se mais não foi feito, porque procurou esta Administração preocupar-se com as despesas do quadro de funcionários, que sempre receberam seus salários em dia e com os aumentos exigidos por lei, inclusive instituído vale refeição mensal a todos os funcionários, valor corrigido pela inflação.

FLS. N°
PROC.

PROC.

RTORI
ARCA DE
RELIGI

TAMM

6.11.1944

NO. 2 7:00 PM
JUL 1 1967

187. 2 00

5324

1990

100-443887-100

Feb 19 1964

1941

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL

FUNDADA EM 9 DE JULHO DE 1.936

Declarada de Utilidade Pública - Decr. N.º 62.586/68 publ. D. O. União em 26/04/68, Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal N.º 658 de 18/12/72, Certificado de fins filantrópicos Proc. 268.115/72, Certificado do C.N.P.S. N.º 26.743/66, Cadastro Geral de Contribuintes N.º 52.439.072/0001.33, Registro no C.H.A. sob n.º 492 e C.E.A.S. sob N.º 132 Membro da Associação Paulista dos Hospitais.

RUA OSWALDO CRUZ N.º 25-51 - TELEFONE (0172) 42-3141 - FAX (0172) 42-3142 - MIRASSOL - SP.

RELATÓRIO FLS. 05

O grande problema que enfrentou a administração, foi com respeito ao funcionamento do Ceproat que tem sido mantido às custas do próprio hospital, sempre com "Deficit", pois a renda é sempre menor que a despesa, até quando esta situação - vai durar não se sabe, a esperança é que a Prefeitura local, ajude a nossa Santa Casa.

O atraso dos pagamentos de nossas faturas pelo INSS, tem gerado sérios transtornos financeiros, além de aumentos irrizórios nas taxas e diárias, sendo que para continuidade dos serviços, felizmente, contamos com auxílio de diversos irmãos, e, ainda, com a compreensão de nossos fornecedores. Para completar tivemos que ressarcir ações trabalhistas movidas por ex-funcionários, gerando uma grande despesa extra, onerando, mais ainda, a parte financeira da nossa instituição, dentre eles Renato Mendes, Valtér Manarão e esposa.

A administração, realizou, ainda, as seguintes solicitações: contatos pessoais e telefônicos com autarquias estadual e federal em busca de equipamentos; com membros da Diretoria do Hospital de Base de São José do Rio Preto, de encaminhamento de crianças para o nosso hospital; ao ERGA-57 de São José do Rio Preto, pedindo aumento de selos para podermos atender maior número de pacientes em internações; junto a Assembléia Legislativa para concessão de Utilidade Pública Estadual a Santa Casa.

Para o ano vindouro a administração já tem - praticamente certa a volta do convênio com IAMSPE que abrange atendimento aos funcionários públicos do Estado.

Foram realizadas as seguintes homenagens a - cidadãos beneméritos que não só prestaram relevantes serviços a nossa Santa Casa como a outras entidades, com placas afixadas em diversas dependências que são: Guido Manoel Dompieri; José - Mardegan Neto; Carlos Medeiros Dória; Celina Fiorini Dalul e Alberto Cauchioli.

Como todos os anos o fazemos, aqui fica o nosso alerta, caso os órgãos públicos continuem a não auxiliar as entidades filantrópicas como é o nosso caso, as mesmas estarão sujeitas a insolvência.

Mirassol, 09 de março de 1994.-

- Jener de Pádua -
- Provedor -

Dr. CARTO
COMARCA

TABELA

ANTE

entende-se que a
as notas, a qual foi

Mirassol, de

Bel. Walter

Escrivão

Valor recebido

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL

FUNDADA EM 9 DE JUNHO DE 1935

Declarada de Utilidade Pública - Decr. N.º 62.586/68 publ. D. O. União em 26/04/68, Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal N.º 658 de 18/12/72, Certificado de fins filantrópicos Proc. 268.115/72, Certificado de C.N.S.S. N.º 26.743/66, Cadastro Geral de Contribuintes N.º 52.439.872/0001-33, Registro no C.H.A. sob a.º 492 e C.E.A.S. sob N.º 132 Membro da Associação Paulista dos Hospitais.

RUA OSWALDO CRUZ N.º 25-51 -- TELEFONE (0172) 42-3141 -- MIRASSOL -- EST. SÃO PAULO

RELATÓRIO DO EXERCÍCIO DE 1992

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, a exemplo dos anos anteriores, tem este, a finalidade de levar ao conhecimento desta Assembléia, através deste Relatório, as ocorrências médicas-hospitalar, financeiras e administrativas desta entidade, bem como apresentar o balanço e demonstração da conta "Receita e Despesa", para apreciação e julgamento, documentos esses examinados pela Comissão de Contas que sobre eles deu parecer favorável a sua aprovação. O nosso hospital oferece leitos e serviços hospitalares para uso público, sem distinção de cor, raça e religião, dentro das proporções estabelecidas pela legislação e dispõe de acomodações para pensionistas com instalações de diversos padrões. Estes pensionistas na sua grande maioria assistidos pelo INSS(SUS), sendo seu atendimento a nossa maior receita.

Damos os seguintes dados estatísticos de 1991 e 1992, pelos quais serão avaliados os serviços prestados.

DADOS ESTATÍSTICOS

PACIENTES INTERNADOS

Passaram de 1991 a 1992

15

Entraram em 1991

7.041

Entraram em 1992

7.882

Altas em 1991

6.949

Altas em 1992

7.733

Óbitos em 1991

110

Óbitos em 1992

116

Passaram de 1992/1993

48

AMBULATORIO/CEPROAT

Consultas em 1991

17.350

Consultas em 1992

18.297

Pequenas cirúrgias/suturas em 1991

2.885

Pequenas cirúrgias/suturas em 1992

2.482

Imobilizações gessadas em 1991

1.853

Imobilizações gessadas em 1992

1.540

Curativos em 1991

1.166

Curativos em 1992

460

CIRURGIA

Realizadas em 1991

1.697

Realizadas em 1992

1.827

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL

FUNDADA EM 9 DE JULHO DE 1935

Declarada de Utilidade Pública - Decr. N.º 62.586/68 publ. D. O. União em 26/04/68, Declarada de Utilidade Pública
Lei Municipal N.º 658 de 18/12/72, Certificado de fins filantrópicos Proc. 268.115/72, Certificado do C.N.S.S. N.º
26.743/66, Cadastro Geral de Contribuintes N.º 52.439.072/0001-33, Registro no C.H.A. sob n.º 492 e C.E.A.S. sob
N.º 132 Membro da Associação Paulista dos Hospitais.

RUA OSWALDO CRUZ N.º 25-51 — TELEFONE (0172) 42-3141 — MIRASSOL — EST. SÃO PAULO

RELATÓRIO = FLS 02

OBSTETRICIA

Partos normais em 1991	156
Partos normais em 1992	114
Cesarias em 1991	297
Cesarias em 1992	265
Nascidos vivos em 1991	446
Nascidos vivos em 1992	374
Nascidos mortos em 1991	07
Nascidos mortos em 1992	05

RECURSOS TERAPÊUTICOS

Injeções intramusculares em 1991	30.894
Injeções intramusculares em 1992	30.786
Injeções endovenosas em 1991	31.783
Injeções endovenosas em 1992	31.395
Soros aplicados em 1991	31.322
Soros aplicados em 1992	31.186
Aerosol em 1991	26.189
Aerosol em 1992	26.045

RECURSOS DIAGNÓSTICOS

Eletrocardiogramas em 1991	523
Eletrocardiogramas em 1992	2.324
Raio X em 1991	13.030
Raio X em 1992	12.619
Cardioversão em 1991	43
Cardioversão em 1992	56

FISIOTERAPIA

Ambulatório em 1991	3.123
Ambulatório em 1992	5.352
Internados em 1991	538
Internados em 1992	7.340

A Irmandade recebeu de auxílios e subvenções' no decorrer do ano um total de CR\$-141.690.000,00, sendo CR\$.... 5.000.000,00 do CEAS; CR\$133.000.000,00 da Secretaria do Estado' da Saúde; Prefeitura Municipal de Bálamo CR\$1.000.000,00; CR\$.. 600.000,00 da Prefeitura Municipal de Jaci e CR\$2.090.000,00 da Prefeitura Municipal de Mirassol.

A maior receita do hospital continua sendo a recebida de pacientes conveniados do INSS(SUS).

Nas despesas destacamos drogas e medicamentos CR\$-941.941.366,61, generos alimentícios CR\$-269.125.458,04, .. e material cirúrgico CR\$-180.738.795,08.

As despesas com folha de pagamento são as se-

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL

FUNDADA EM 9 DE JUNHO DE 1886

Declarada de Utilidade Pública - Decr. N.º 62.586/68 publ. D. O. União em 26/04/68, Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal N.º 658 de 18/12/72, Certificado de fins Ilustráticos Proc. 268.115/72, Certificado do C.N.S.S. N.º 26.743/66, Cadastro Geral de Contribuintes N.º 52.439.972/0001-33, Registro no C.H.A. sob n.º 492 e C.E.A.S. sob N.º 132 Membro da Associação Paulista dos Hospitais.

RUA OSWALDO CRUZ N.º 25-51 - TELEFONE (0172) 42-3141 - MIRASSOL - EST. SÃO PAULO

RELATÓRIO = FLS 03

guintes: salários CR\$ 1.338.054.684,26, 13º salário CR\$.....
..-241.463.815,52, indenizações, avisos prévios e férias CR\$....
108.497.420,41.

A administração realizou as seguintes obras: ' construção do novo berçário, colocação de piso nos novos setores' de esterilização, sala de material esterelizado, banheiros de en-fermeiros e funcionários, reforma da UTI e sala recuperação, re- forma do antigo berçário transformando-o em quartos para pacien- tes. Estando ainda em andamento a obra de construção das novas sa- las de cirurgia, colocação de ar-condicionado quente e frio no no- vo berçário e levantamento do telhado do centro cirurgico.

Foram efetuadas diversas benfeitorias em vários setores do prédio do hospital, sempre com a finalidade de propor- cionar um melhor padrão de atendimento aos nossos pacientes. -

Adquirimos durante o ano que se findou diversos aparelhos e equipamentos, os quais destacamos: 01 autoclave hori- zontal; 01 conjunto KT-S com balão 02 litros; 01 compressor 2HP - 220V; 01 termolactodensímetro; 01 mesa auxiliar de inox, 01 bomba infusão lifemed; 01 capacete de acrílico para RN; 01 faca para en- charuto de pele; e muitos outros.

Nas aquisições de moveis e utensílios relaciona- mos: 10 colchões de espuma; 01 fogão industrial; 01 guarda roupa' de aço conjugado; 01 geladeira Brastemp; 01 máquina escrever; 01- guarda roupa; 01 furadeira; 10 colchões solteiro; várias peças fa- cas, garfos, colheres, utensílios como panelas, frigideiras, morin- gas, caldeirões e muitos outros.

Obtivemos durante o exercício findo donativos ' em dinheiro de várias pessoas que aqui deixamos os nossos since- ros agradecimentos, destacando o da Companhia Paulista de Força e Luz, de 50% das contas de consumo pagas mensalmente, excluindo o ICMS; de David Domingos da Silva para aquisição de 01 cadeira de' rodas; do Senhor Olavo Fleury CR\$-9.500.000,00 para compra de 01 oxímetro.

Recebemos da Secretaria do Estado da Saúde em - doação uma ambulância-Kombi, mas até a presente data não consegui- mos regularizar sua documentação, visto a nota fiscal foi emitida em nome daquela secretaria.

Procurou esta administração para reduzir as des- pesas, reformas e manutenção em diversos aparelhos e equipamentos, colocando-os em perfeito funcionamento com serviços de técnicos ' especializados, sempre com a finalidade que todas as que dependes- sem funcionassem a contento, provocando uma despesa de CR\$.....
46.599.937,39.

Foi colocado em funcionamento com todos os requi

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL

FUNDADA EM 9 DE JULHO DE 1898

Declarada de Utilidade Pública - Decr. N.º 62.586/68 publ. D. O. União em 26/04/68, Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal N.º 658 de 18/12/72, Certificado de fins filantrópicas Proc. 248.115/72, Certificado de C.N.S.R. N.º 26.743/66, Cadastro Geral de Contribuintes N.º 52.439.872/0001-33, Registro no C.H.A. sob n.º 492 e C.E.A.S. sob N.º 132 Membro da Associação Paulista dos Hospitais.

RUA OSWALDO CRUZ N.º 25-51 — TELEFONE (0172) 42-3141 — MIRASSOL — EST. SÃO PAULO

RELATÓRIO = FLS 04

sitos a agência transfusional, mais uma benfeitoria destinada aos nossos pacientes.

Iniciamos em abril do ano findo, a Campanha "Poupe Saúde" junto a população através de distribuição pelas contas de energia elétrica, que rendeu em média CR\$2.000.000,00 mensal - mente.

Para conseguir angariar mais renda para a nossa instituição, foram alugados painéis do muro que circunda o prédio do hospital, para propagandas de firmas pelo valor de CR\$..... 40.000,00 por seis meses; foi vendida a ambulância de 1972 para o hospital Dr Sicard por CR\$1.000.000,00; venda de 02 lotes do Jardim São Francisco por CR\$6.000.000,00.

Dispõe a Santa Casa de eficiente e competente - Corpo Clínico, tendo a frente como Diretor o Doutor Oswaldo Luis Veiga Lopes, elemento reconhecido por sua capacidade.

Se mais não foi feito, porque procurou esta administração preocupar-se com as despesas do quadro de funcionários, que sempre receberam seus salários em dia e com os aumentos exigidos por lei, inclusive foi instituído mensal vale refeição a todos os funcionários em contato com a firma Nutrik S/C Ltda de Mirassol, valor corrigido mensalmente de acordo com a inflação.

O grande problema que enfrentou a administração foi com respeito ao funcionamento do Ceprbat que tem sido mantido as custas do próprio hospital sempre com Deficit, pois a renda é sempre menor que a despesa, até quando esta situação vai durar não se sabe, a esperança é que a prefeitura local, nas mãos de um novo prefeito, ajude a nossa Santa Casa.

O atraso dos pagamentos das nossas faturas pelo INSS, terá gerado sérios transtornos financeiros, além de aumentos irrisórios nas taxas e diárias, e para continuidade dos serviços contamos com auxílio de diversos irmãos e, ainda, compreensão de nossos fornecedores.

Da mesma forma a situação foi com relação ao CEAS, órgão ligado a secretaria da promoção social, nos exigindo documentos, quando da solicitação de Auxílios ou Subvenções, depois nos enviam verbas cujos valores não dá para pagar nem 10% do material solicitado.

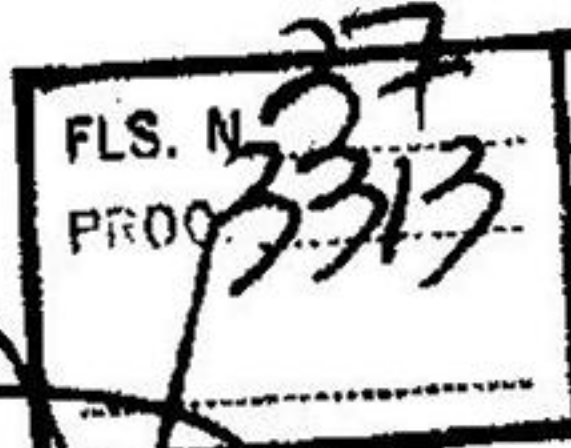
Como todos anos o fazemos, aqui fica o nosso alerta, caso os órgãos públicos continuem a não auxiliar as entidades filantrópicas como é o nosso caso, as mesmas estarão sujeitas a insolvência.

Mirassol, 26 de Fevereiro de 1.993.-

-Diogo Douglas Domarco-
-Provedor-



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLICIA DE MIRASSOL



D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para os devidos fins, que a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL, com sede à rua Caval-
do Cruz, 25-51, em Mirassol, Estado de São Paulo, inscrita no CGC
nº 52439072/0001-33, e para os efeitos da Resolução nº 114/76 e
Instrução nº 02/76 do Tribunal de Contas do Estado - Item VIII,
alínea "b", está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas
finalidades estatutárias há mais de dois anos, sendo a sua atual
diretoria, em exercício, constituída dos seguintes membros; todos
de reconhecida idoneidade moral, como é de meu conhecimento

- Jener de Pádua - Provedor
- Jeronimo Alves Carvalho Filho - Vice-Provedor.
- Wilson Lopes - Tesoureiro -
- Carlos Roberto Lopes - Tesoureiro -
- Luiz Antunes - Secretario -
- Luiz Ezequiel Guirado - Secretario -
- Newton Antonio Bordin Junior - Conselho Fiscal
- Renato Rodrigues Vieira - Conselho Fiscal
- Pe. Nélcio Joel Angeli Belotti - Conselho Fiscal -
- João Batista Trabulsi - Diretor Clínico.

Mirassol, 29 de março de 1.995 -

- Dr. Edson Antonio Manegildo -
- Delegado de Polícia -



continua: torcida fica irritada

pois a receita não deu nem para pagar as taxas de arbitragem.

Mirassol jogou com Denylton, Jean, Dininho, Adriano e Jerônimo; Roberto Peniche, Ivan e Evandro (Guebara); Léo, (Viola), Lenilson e Mauricio.

O Bandeirante atuou com Selmo, Marcio, Oliveira, Bento e Paulo Mendes; Ademilson, (Tadeu), Doriva e Luiz Carlos; Pongai, Cleto, (Deminha) e Fernando Vilanova.

Foi apresentado cartão Amarelado para Ivan, sendo o terceiro,

e Dininho do Mirassol. E por Bento, Paulo Mendes, Ademilson, Tadeu e Doriva, do Bandeirante.

Os destaques da partida ficaram para os jogadores Jean do Mirassol e Fernando Vilanova, do Bandeirante.

DE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIRASSOL ATIVO DA CONTA "RECEITA E DESPESA" EM 31/12/1994

RECEITA

36.363,66	
334,27	
21.222,55	
20.000,00	77.920,48
840,73	
34.370,77	
18.003,70	
22.746,00	
6.361,00	282.323,08
302.649,60	
125.161,39	
6.381,14	
1.553,31	
5.924,27	
72.060,77	
17.043,36	
372.460,90	
81.953,55	
28.529,49	
27.462,99	
15.002,91	
26.810,38	
44.960,81	
25.842,33	
9.592,68	
6.578,40	
37.128,75	
13.675,52	1.220.772,55
88.544,55	
8.384,90	
36.997,33	133.926,78
	1.714.942,89
	49.405,52
	1.764.348,41

DESPESA

TRATIVA	
28.152,42	
6.065,96	
1.802,14	
685,89	
76.223,19	
637,44	
50.820,30	
2.068,39	
11.844,70	
253,72	
72.093,19	
188.807,91	
8.310,89	
2.912,87	
16.502,71	
15.830,67	
121.122,94	
11.378,92	
540,14	
37.233,37	
7.198,58	
3.864,93	
12.215,36	
25.153,14	
9.252,69	
375.399,64	
56.936,83	
35.304,36	
2.440,05	
35.331,34	
004 71	

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1994

ATIVO

DISPONÍVEL

Caixa - Saldo	2.543,31	
Bancos - Saldos	21.878,54	24.421,85

IMOBILIZADO

IMÓVEIS

Existentes exerc. anter.	428,82	
Deste exercício	4.405,07	4.833,89

APARELHOS E EQUIPAMENTOS

Existentes exerc. anter.	40,93	
Deste exercício	6.065,96	6.106,89

APARELHOS E EQUIPAMENTOS RX

Existente exerc. anter.	60,86	
-------------------------	-------	--

MÁQUINAS E PERTENCES

Existentes exerc. anter.	0,01	
--------------------------	------	--

MÓVEIS E UTENSÍLIOS

Existentes exerc. anter.	433,98	
Deste exercício	2.440,05	2.874,03

VEÍCULOS

Existentes exerc. anter.	0,01	
--------------------------	------	--

APARELHOS E EQUIPAMENTOS UTI

Existentes exerc. anter.	0,01	
--------------------------	------	--

REALIZÁVEL

ALMOXARIFADO

Medicamentos e outros	133.106,76	
-----------------------	------------	--

INVESTIMENTOS

AÇÕES

Existentes exerc. anter.	0,01	
--------------------------	------	--

CONTAS CORRENTES

SUS 11 e 12/94 a receber	201.898,06	
Adiant. ordenados	21.716,18	
Titulos/Contas a receber	0,01	223.614,25
		370.596,72

TOTAL DO ATIVO 395.018,57

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Existentes exerc. anter.	36.172,84	
Deste exercício	1.996,69	38.169,53

EXIGÍVEL

CONTAS CORRENTES

Recursos Humanos	1.168,88	
FGTS a recolher	6.619,35	
PIS a recolher	593,01	
Imposto de Renda a recolher	74,01	
INSS - a recolher	5.109,00	
Serviços médicos SUS 11 E 12/94	11.500,19	
Empréstimos Particulares	4.284,53	
Empréstimos Bancários	242.000,00	271.348,97

JUNTADA

Segue juntada Pedido de
documentos ao autor
com uma fls. numeradas a partir
do quarenta

S.C. 26106195

AD
SECRETÁRIO DE COMISSÃO

nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 149 da V II
consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em
pauta nos dias correspondentes às 99ª à 107ª Sessões
ord (de 30/5 a 6 de 6 de 1995), não tendo
recebido substitutivos,
que seriam juntados às fls. de n.º a

D. O. L. 6 / 6 195

N.º 39
Proc. 3313
P

A Comissão de Consti-
tuição e Justiça
(art. 31, § 1º, e art. 33, II,
da "VII Carta")
06/ junho / 1995
RICARDO TRIFOLI - Presidente

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA
EM 9 / 6 / 95
PRQ1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 09 / 06 / 95

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Ao Senhor Dep. Renato Puaux
com prazo para devolução de 10 dias
19 / 06 / 95
Presidente

Sr. Presidente:
manifestação em anexo,
uma lauda datilografada.
S.P. 22-06-95
Pof

Ao Senhor Presidente
Parecer em anexo,
em duas Lauda(s)
Datilografada (s)
S.P. 30/11/95
RENATO AMARY
Relator